



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1634

Recife - Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 151/2025

Recife, 20 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias n.º 496196/2025;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, nos termos do Ofício n.º 002/2025 – PROCCARU, ante a impossibilidade de observância à lista dos habilitados ao respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça da Câmara Regional de Caruaru no mês de fevereiro/2025, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 13/02/2025 a 28/02/2025, em razão do afastamento da Dra. Andréa Fernandes Nunes Padilha, dispensando-a do cargo de sua Titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, no período de 13/02/2025 a 28/02/2025, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 13/02/2025 a 28/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 261/2025

Recife, 28 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de indenização de férias n.º 494660/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria PGJ n.º 3.832/2024, publicada no DOE de 18/12/2024, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar o Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de Inajá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ibimirim, de 1ª Entrância, no período de 20/01/2025 a 08/02/2025, em razão das férias do Dr. Caíque Cavalcante Magalhães.

LEIA-SE:

Designar o Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de Inajá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ibimirim, de 1ª Entrância, no período de 22/01/2025 a 31/01/2025, em razão das férias do Dr. Caíque Cavalcante Magalhães.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 286/2025

Recife, 29 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da constituição federal, c/c os artigos 2º e 3º, da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o pronunciamento firmado pela Corregedoria Geral do MPPE e decisão do Procurador-Geral de Justiça no SEI nº 19.20.0565.0000059/2025-41;

RESOLVE:

Autorizar a Dra. ANDRÉA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI, 2ª Promotora de Justiça de Lagoa de Itaenga, de 1ª Entrância, em exercício pleno na comarca de sua titularidade, a residir no município de Recife - PE, com fulcro no artigo 129, § 2º, da constituição federal c/c os artigos 2º e 3º da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 287/2025**Recife, 29 de janeiro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de FEVEREIRO/2025, encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial de Petrolina;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 207/2025, de 23/01/2025, publicada no DOE de 24/01/2025, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 288/2025**Recife, 29 de janeiro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à lista dos habilitados ao respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de fevereiro/2025, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. MUNI AZEVEDO CATÃO, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 06/02/2025 a 22/02/2025, em razão das férias do Dr. Mário Germano Palha Ramos, dispensando-o do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, no período de 06/02/2025 a 22/02/2025, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade durante o período de 06/02/2025 a 22/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 289/2025**Recife, 29 de janeiro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Defesa da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. NANCY TOJAL DE MEDEIROS, 4ª Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, no período de 13/02/2025 a 22/02/2025, em razão das férias da Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 290/2025**Recife, 29 de janeiro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, em razão das férias da Dra. Núbia Maurício Braga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 291/2025**Recife, 29 de janeiro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar a Dra. GABRIELA TAVARES ALMEIDA, Promotora de Justiça de Exu, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, no período de 13/02/2025 a 22/02/2025, em razão das férias do Dr. Manoel Dias da Purificação Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 292/2025
Recife, 29 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea “f”, e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado nos autos do processo SEI n.º 19.20.0377.0001476/2025-07;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 2º Promotor de Justiça de Arcoverde, e a Dra. JOANA TURTON LOPES, 5ª Promotora de Justiça de Arcoverde, para o exercício da função de Coordenador(a) Administrativo(a) da Sede da Promotoria de Justiça de Arcoverde, respectivamente, nos períodos de 01/02/2025 a 11/02/2025 e de 12/02/2025 a 28/02/2025.

II - Atribuir-lhes, nos períodos supramencionados, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 293/2025
Recife, 29 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, no período de 24/02/2025 a 05/03/2025, em razão das férias da Dra. Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 294/2025
Recife, 29 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 03/02/2025 a 22/02/2025, em razão das férias do Dr. José Francisco Basílio de Souza dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 295/2025
Recife, 29 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA, 1ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, no período de 13/02/2025 a 22/02/2025, em razão das férias da Dra. Mariana Pessoa de Melo Vila Nova.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 296/2025
Recife, 29 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, nos termos da Resolução CPJ n.º 19/2024, publicada no DOE 14/11/2024;

CONSIDERANDO o deliberado nos autos do processo SEI n.º 19.20.0520.0013088/2024-76;

CONSIDERANDO a ausência de habilitados(as) disponíveis no edital de exercício simultâneo n.º 50, publicado pela Portaria PGJ n.º 890/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a inexistência de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, no período de 01/02/2025 a 28/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 020/2025

Recife, 29 de janeiro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 497231/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/01/2025
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 497212/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/01/2025
Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 497214/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/01/2025
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 497219/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/01/2025
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 497138/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/01/2025
Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de julho/2023, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 10/02/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 497186/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 28/01/2025
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496904/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 28/01/2025
Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 28/01 a 06/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 497184/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 28/01/2025
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 497181/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 28/01/2025
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496196/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 29/01/2025
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 23/02 a 04/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 03 a 12/02/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 05 a 14/05/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 496629/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 29/01/2025
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para fevereiro/2025, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 03 a 12/02/2025 e 10 a 19/12/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495979/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/01/2025
Nome do Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 23/02 a 04/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 496788/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 28/01/2025
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para março/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 21 a 30/03/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 10 a 19/12/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 496445/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 29/01/2025
Nome do Requerente: CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para julho/2025, nos termos do que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias se efetivar no mês de maio/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 29 de janeiro 2025.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 21/2025
Recife, 29 de janeiro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0592.0001062/2025-06
Documento de Origem: SEI
Assunto: Ressarcimento de combustível
Data do Despacho: 29/01/2025
Nome do Requerente: KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminho para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0001313/2025-28
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 29/01/2025
Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.675,41, à Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, Corregedora-Geral Substituta do MPPE, para participar de Inspeções no interior do estado, a se realizarem em Orocó, Tuparetama e Buíque/PE, no período de 04 a 06/02/2025, com saída no dia 03 e retorno em 06/02/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0001324/2025-22
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 29/01/2025
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.522,17, à Dra. JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS, Assessora da Corregedoria-Geral do MPPE, para participar de Inspeções no interior do estado, a se realizarem em Orocó, Tuparetama e Buíque/PE, no período de 04 a 06/02/2025, com saída no dia 03 e retorno em 06/02/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 17/2025
Recife, 29 de janeiro de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 06ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2025. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 05/02/2025, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 07/02/2025).

Recife, 29 de janeiro de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 104/2025
Recife, 28 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA José Paulo Cavalcanti Xavier Filho	COORDENADOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa	CHEFE DE GABINETE Frederico José Santos de Oliveira	CONSELHO SUPERIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Renato da Silva Filho	CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA Maria Ivana Botelho Vieira da Silva	COORDENADORA DE GABINETE Ana Carolina Paes de Sá Magalhães	José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier	SECRETÁRIA-GERAL: Janaina do Sacramento Bezerra	OUVIDORA Maria Lizandra Lira de Carvalho	Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Norma Mendonça Galvão de Carvalho			

MPPE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0203.0001035/2025-71, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ANA VIRGINIA BRAINER LIMA Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.702-0, lotada na Divisão Ministerial de Inativos, para o exercício das funções de membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Estabilidade, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 14 dias, contados a partir de 13/01/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular, ADRIANA MACIEL GUERRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.008-5;

Esta portaria retroagirá ao dia 13/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de Janeiro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 105/2025
Recife, 28 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 12/2025, das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, processo SEI nº 19.20.0507.0016650/2024-30;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora JESSICA CINARA LUIZ DE ARAUJO, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 190.205-9, das funções de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,28 de janeiro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 106/2025
Recife, 29 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0125.0000918/2025-35, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora AMANDA CAROLINA DE ALBUQUERQUE SILVA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 190.157-5, lotada na Gerência Ministerial de Programas e Projetos, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Programas e Projetos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 15 dias, contados a partir de 03/02/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular, JOSÉ ARNALDO MOREIRA GUIMARÃES NETO, servidor extraquadro, matrícula nº 189.217-7;

Esta portaria entrará em vigor no dia 03/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de Janeiro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 107/2025
Recife, 29 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1199.0029649/2024-02, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar CRISTIANE RAGNAR DOS SANTOS MONTEIRO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.160-4, lotada na Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico, para o exercício das funções de Gerente Executiva Ministerial de Apoio

Técnico, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um 01 dia, em 17/01/2025, tendo em vista o gozo de folga compensada da titular, RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO, Gerente Executiva Ministerial de Apoio Técnico, matrícula nº 189.445-5;

Esta portaria retroagirá ao dia 17/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de Janeiro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 108/2025
Recife, 29 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 40/2024, da Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis, processo SEI nº 19.20.0319.0025580/2024-69 e o Despacho nº 20/2024 - PROCCV;

Considerando o teor do processo SEI nº 19.20.0320.0012200/2024-86, Ofício nº 014 – PJCRIM da Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais;

Considerando as nomeações publicadas até a presente data referentes ao Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como os termos de desistência encaminhados pelos candidatos: LOHANA CAVALCANTI COSTA, GELBA CAROLINA SIQUEIRA SERPA, TIAGO DE MORAES NOGUEIRA, IGOR JORDAO ALVES e DIEGO SANTOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Lotar o servidor FLÁVIO AUGUSTO PRAZIN DE BARROS, Analista Ministerial – Área Processual, matrícula nº 189.059-0, na Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,29 de janeiro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 109/2025
Recife, 29 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante

escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Circunscrições Ministeriais;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de FEVEREIRO DE 2025, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de janeiro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 110/2025
Recife, 29 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação da Procuradoria Criminal;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês FEVEREIRO DE 2025, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de janeiro de 2025

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 111/2025

Recife, 29 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa Procuradoria Cível da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de FEVEREIRO DE 2025, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de Janeiro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 112/2025

Recife, 29 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação das Promotorias de Justiça com atuação na Infância e Juventude da Região Metropolitana do Recife;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês FEVEREIRO DE 2025, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de Janeiro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 113/2025

Recife, 29 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de FEVEREIRO DE 2025, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de janeiro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 017/2025

Recife, 29 de janeiro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 101
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 29/01/25
Interessado(a): Carolina Maciel de Paiva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 102
Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 038/2024
Data do Despacho: 29/01/25
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Catende
Despacho: Ciente. Junte-se ao relatório de Correição Ordinária correspondente.

Protocolo Interno: 103
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 29/01/25
Interessado(a): Francisco Dirceu Barros

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 104
Assunto: Mapa Anual - 2024
Data do Despacho: 29/01/25
Interessado(a): Procuradoria de Justiça Criminal
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, remeta-se à Secretaria Administrativa, para arquivamento.

Protocolo Interno: 105
Assunto: Endereço Atualizado
Data do Despacho: 29/01/25
Interessado(a): Adriano Camargo Vieira
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 097/2024
Data do Despacho: 28/01/24
Interessado(a): Atuação nos feitos da Vara Criminal e nos Juizados Especiais de Surubim
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 102/2024
Data do Despacho: 29/01/24
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Lajedo
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 29/01/24
Interessado(a): Camila Veiga Chetto Coutinho
Despacho: Encaminho os relatórios de movimentos extraídos dos sistemas Arquiemedes e SIM certificados, bem como informo que o município de residência da requerente é (...), para providências por parte dessa Chefia de Gabinete, quanto ao ressarcimento de despesas com combustível visando a indenização de despesas com transporte pessoal.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 036/2024
Data do Despacho: 28/01/24
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Quipapá
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar (...). Comunique-se à referida representante ministerial.

Protocolo: (...)
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 28/01/24
Interessado(a): Kívia Roberta de Souza Ribeiro
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: 2º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 29/01/24
Interessado(a): Carolina Gurgel Lima
Despacho: Por fim, nos moldes do artigo 13, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação da Promotora de Justiça, encaminhe-se o presente Relatório Trimestral ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins, solicitando que, após seu julgamento, seja devolvido a este órgão correccional para anotação em pasta própria e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Residência fora da Comarca
Data do Despacho: 29/01/24
Interessado(a): Bruno Santacatharina Carvalho de Lima
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o posicionamento da Corregedoria Auxiliar e determino a remessa dos presentes autos à Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para os devidos fins, permanecendo cópia arquivada neste Órgão.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE ATA Nº ARP N.º 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3069.2024.DEMLPA.PE.0053.MPPE. Recife, 24 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Licitações e Procedimentos Auxiliares – DEMLPA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 001/2025

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012024000083.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3069.2024.DEMLPA.PE.0053.MPPE.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012024000144.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, contado da data de sua assinatura.
CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS)

FORO: RECIFE/PE.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.
GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Guilherme Girão Barreto da Silva, lotado na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção – DIMSM, desta Procuradoria-Geral de Justiça, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.
Promotora de Justiça / Secretária- Geral do Ministério Público de Pernambuco: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA.
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES NO ORIGINAL)

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 02058.000.142/2024
Recife, 15 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.142/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 010 /2025
2.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL (26/06/2024) - FCAS
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais,

legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP nº. 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDCC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO a 2.ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social (FCAS), realizada em 26 de junho de 2024, versou sobre a proposta de criação de um fundo de reserva em nome da Fundação e sobre a proposta de remuneração mensal para a Diretoria Executiva da Fundação, em conformidade com a Lei n.º 13.151/2015, ambas aprovadas;

CONSIDERANDO que, em um primeiro momento, a ata da referida reunião foi rejeitada por este Parquet, nos moldes da Resolução n.º 073/2024, visto que foi deliberado sobre a remuneração da Diretoria Executiva da FCAS, assunto que somente passou a existir após modificação estatutária (analisada no bojo do Procedimento Administrativo n.º 02058.000.051/2024), conforme previsão do art. 36, do Novo Estatuto;

CONSIDERANDO que a rejeição levou em conta que o Estatuto modificado da FCAS somente foi registrado em cartório após aprovação ministerial no dia 04 de julho de 2024, sendo essa a data a partir do qual teria validade e eficácia, conforme art. 1.151, §2.º, do Código Civil, Recurso Especial n.º 1.864.618/RJ, e art. 40, do novel Estatuto;

CONSIDERANDO, porém, que uma vez notificada a interpor recurso contra a resolução de rejeição, a FCAS apresentou manifestação acompanhada de documentação comprobatória no evento n.º 0028, esclarecendo que a questão da remuneração da Diretoria Executiva foi analisada pelo Conselho Curador, conforme consta na ata da 14.ª Reunião Extraordinária, realizada em 31 de julho de 2024, e devidamente aprovada por este órgão ministerial por meio da Resolução n.º 060/2024;

CONSIDERANDO que, diferentemente do que opinou o Conselho Fiscal, o Conselho Curador da FCAS decidiu implantar a remuneração apenas para o Diretor Administrativo e em patamar inferior àquele sugerido pelo Conselho Fiscal, com início de pagamento em 05 de julho de 2024, portanto, após a vigência do novo Estatuto;

CONSIDERANDO que a superveniência de decisão do Conselho Curador acerca da remuneração da Diretoria Executiva, respeitando-se as novas disposições estatutárias, não afasta o fato de o Conselho Fiscal ter deliberado sobre o assunto previsto no novo Estatuto em período anterior à sua vigência, o que revela a violação à lei e ao Estatuto, conforme consignado na Resolução n.º 073/2024;

CONSIDERANDO, porém, que a 2.ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da teve como pauta, também, discutir a respeito da criação de um fundo de reserva da Fundação, assunto esse que era de sua competência de acordo com o Estatuto antigo, conforme art. 23, inciso II, alínea "f";

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 21, §1.º, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o quorum de instalação e deliberação igualmente foi respeitado, ex vi art. 24, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o Código Civil prevê em seu art. 184, que, respeitada a intenção das partes, a invalidade parcial de um negócio jurídico não o prejudicará na parte válida, se esta for separável, sendo esse raciocínio perfeitamente aplicável ao caso em comento, no que se refere à deliberação sobre a proposta de criação de um fundo de reserva em nome da Fundação;

RESOLVE

RECONSIDERAR A RESOLUÇÃO DE REJEIÇÃO N.º 073/2024 e APROVAR COM RESSALVA, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024, a ata da 2.ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social (FCAS), realizada em 26 de junho de 2024, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento, EXCLUSIVAMENTE com relação à deliberação sobre a proposta de criação de um fundo de reserva em nome da Fundação, ressaltando que permanece rejeitada a deliberação do Conselho Fiscal sobre a remuneração da Diretoria Executiva, em virtude da constatação de vício insanável ou violação a dispositivo de Lei ou ao interesse fundacional.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a FCAS - FUNDAÇÃO CAS, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-se-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10.ª PJDCC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de guarda, facultando-se o registro em cartório nos termos do parágrafo único, do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, ante a ausência de efeitos em relação a terceiros;

Após o decurso do prazo assinalado, voltem os autos conclusos para promoção de arquivamento.

CUMPRA-SE.

Recife, 15 de janeiro de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 02058.000.216/2024

Recife, 15 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.216/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 005 /2025

1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO (27/09/2024) - FCAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº. 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDCC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas

a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria

ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO que a 1.ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 27 de setembro de 2024, versou sobre a alteração do plano de trabalho/previsão orçamentária de 2024;

CONSIDERANDO que o estatuto da FCAS - FUNDAÇÃO CAS prevê em seu art. 22, inciso II, ser competência do Conselho Deliberativo reunir-se e dispor sobre assuntos comuns aos demais conselhos, o que envolve a alteração do plano de trabalho e da previsão orçamentária, conforme art. 19, inciso IX, alíneas "d" e "e", do Estatuto;

CONSIDERANDO que não há regra explícita no Estatuto da FCAS - FUNDAÇÃO CAS acerca do quorum de instalação e deliberação do Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO, porém, que a reunião foi convocada com antecedência razoável e a matéria objeto de análise foi deliberada pela unanimidade dos membros;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024, a ata da 1.ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 27 de setembro de 2024, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a FCAS - FUNDAÇÃO CAS, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10.ª PJDC

c) Cumprido o item "B" desta resolução, AGUARDE-SE por 20 (vinte) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da Certidão de Inteiro Teor (CIT) ou outro documento que comprove a averbação em cartório da ata objeto deste procedimento;

CUMPRÁ-SE.

Recife, 15 de janeiro de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) n.º. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º. 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria

ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO que a 2.ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 18 de novembro de 2024, teve como pauta: 1) Deliberar acerca do plano de trabalho e previsão orçamentária 2025; 2) Planejar a respeito do Seminário 2025; 3) Verificar sobre a atualização do contrato do elevador; 4) Decidir no que diz respeito ao culto de confraternização de final de ano 2024.

CONSIDERANDO que o estatuto da FCAS - FUNDAÇÃO CAS prevê em seu art. 24, incisos I e II, ser competência da Diretoria Executiva executar as atividades previstas para a Fundação e elaborar o plano de trabalho e as propostas orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 18, §2.º, do Estatuto, utilizado analogicamente;

CONSIDERANDO que o quórum de instalação e deliberação igualmente foi respeitado, ex vi art. 18, caput, do Estatuto, utilizado analogicamente;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024, a ata da 2.ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 18 de novembro de 2024, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a FCAS - FUNDAÇÃO CAS, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10ª PJDC

a e a resolução devidamente assinada para fins de guarda, facultando-se o registro em cartório nos termos do parágrafo único, do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, ante a ausência de efeitos em relação a terceiros;

Após o decurso do prazo assinalado, voltem os autos conclusos para promoção de arquivamento.

CUMPRÁ-SE.

Recife, 16 de janeiro de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 02058.000.235/2024
Recife, 16 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.235/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 009 /2025
2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA (18/11/2024) - FCAS
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLUÇÃO Nº 02058.000.241/2024

Recife, 16 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.241/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 007 /2025

3.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL (29/11/2024) - FCAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES nº. 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº. 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDCC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP nº. 300/2024, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP nº. 300/2024, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria

ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO que a 3.ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 29 de novembro de 2024, teve como objetivo analisar e validar o plano de trabalho e previsão orçamentária para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o estatuto da FCAS - FUNDAÇÃO CAS prevê em seu art. 30, inciso V, alíneas "a" e "e", ser competência do Conselho Fiscal emitir parecer sobre a previsão orçamentária anual e sobre qualquer atividade de natureza econômica, financeira e/ou contábil; CONSIDERANDO que o quórum de instalação e deliberação foi respeitado, ex vi art. 29, §§4.º e 5.º, do Estatuto;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP nº. 300/2024, a ata da 3.ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 29 de novembro de 2024, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP nº. 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a FCAS - FUNDAÇÃO CAS, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo

de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10ª PJDCC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de guarda, facultando-se o registro em cartório nos termos do parágrafo único, do art. 30, da RES-CNMP nº. 300/2024, ante a ausência de efeitos em relação a terceiros;

Após o decurso do prazo assinalado, voltem os autos conclusos para promoção de arquivamento.

CUMPRÁ-SE.

Recife, 16 de janeiro de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 02058.000.256/2024

Recife, 16 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.256/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 008 /2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR (28/11/2024) - FITEC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES nº. 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº. 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDCC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP nº. 300/2024, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP nº. 300/2024, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria

ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, realizada em 28 de novembro de 2024, cuja pauta foi: a apreciação e deliberação sobre o orçamento anual para 2025;

CONSIDERANDO que o estatuto da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC prevê em seu art. 12, inciso II, ser competência do Conselho do Conselho Curador deliberar sobre o orçamento anual;

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 15, caput, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o quorum de instalação e deliberação igualmente foi respeitado, ex vi art. 15, §§1.º e 3.º do Estatuto;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP nº. 300/2024, a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, realizada em 28 de novembro de 2024, exatamente como foram apresentadas ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP nº. 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10.ª PJDCC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de registro no cartório competente; c) Cumprido o item "B" desta resolução, AGUARDE-SE por 20 (vinte) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da Certidão de Inteiro Teor (CIT) ou outro documento que comprove a averbação em cartório da ata objeto deste procedimento;

CUMPRÁ-SE.

Recife, 16 de janeiro de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 02276.000.004/2025
Recife, 28 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA
Procedimento nº 02276.000.004/2025 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio desta Promotora de Justiça com atribuição na promoção de defesa do Patrimônio Público e Social, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/1993 e 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e Social, da moralidade e eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Promotoria de Justiça de Sertânia/PE que a Prefeitura Municipal de Sertânia/PE encontra-se inadimplente com relação ao pagamento dos funcionários da saúde e tendo como referência o mês de Dezembro/2024;

CONSIDERANDO que os servidores, inclusive os comissionados e temporários, têm garantidos direitos sociais previstos na Constituição Federal, dentre eles o direito à remuneração tempestiva, com base, dentre outros, no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO que nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, impõe-se ao Administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o Princípio da Eficiência previsto no “caput” do artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que aos gestores compete a proteção do chamado “mínimo existencial”, assim compreendido como o núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que há notícias de que no Município de Sertânia/PE serão realizados festejos carnavalescos ainda que haja inadimplência com a folha de pagamento dos servidores da saúde;

CONSIDERANDO que a discricionariedade do Administrador não é absoluta, pois as políticas públicas se submetem a controle de

constitucionalidade e legalidade, mormente quando o que se tem não é exatamente o exercício de uma política pública que traga benefícios para a população, mas apenas entretenimento fugaz e passageiro, como gastos em festa de Carnaval;

CONSIDERANDO que o ato de realizar gastos com festas no período de Carnaval em detrimento do pagamento da folha salarial dos servidores da saúde tem o potencial de violar o Princípio da Moralidade Administrativa, previsto no “caput” do artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direcionamento de receitas públicas para o custeio de festividades em detrimento do cumprimento das obrigações legais que recaem sobre os gestores públicos, notadamente aquelas de cunho alimentar, como o pagamento de salários, tem sido reiteradamente censurado pela Corte de Contas do Estado de Pernambuco, como bem ilustra o precedente emanado do julgamento da Medida Cautelar TC nº. 1726538-1; e

CONSIDERANDO os termos da Recomendação Conjunta TCE/MPCO/MPPE nº. 01 /2019 e cujos fundamentos possuem credibilidade e validade até os dias atuais;

CONSIDERANDO, por fim, que entre as competências institucionais do Ministério Público Estadual (art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar 12/94 e alterações) figura a expedição de Recomendações para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes do ordenamento jurídico brasileiro, de modo a evitar a configuração de irregularidades, contribuindo pedagogicamente para o aperfeiçoamento da gestão pública;

RESOLVE:

RECOMENDAR a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Sertânia/PE, Pollyanna Barbosa de Abreu, que, no âmbito de suas atribuições, abstenha-se de realizar gastos para a realização de festas e eventos durante o período de Carnaval ou quaisquer outros gastos que envolvam especialmente festas e shows ainda que em período que não seja de Carnaval enquanto a situação de inadimplência referente ao pagamento do salário de todos os servidores da saúde de Sertânia/PE referente ao mês de Dezembro/2024 não for quitada de forma integral;

REQUISITAR que o Município de Sertânia/PE, representado pela Chefe do Poder Executivo, por meio de e-mail a ser enviado para o endereço “pjsertania@mppe.mp.br”, informe a esta Promotora de Justiça, no prazo de 5 dias, se os termos desta Recomendação serão acatados ou não sob pena de, em caso de não acatamento ou escoamento do prazo sem resposta, justificar-se o Ajuizamento de Ação Civil Pública;

Oficie-se, de igual modo, ao Ministério Público de Contas de Pernambuco, para atuação no âmbito de suas atribuições perante o Tribunal de Contas do Estado.

E DETERMINAR que se remeta cópia da presente Recomendação:

1. A Prefeita de Sertânia/PE, para fins de conhecimento, registro e cumprimento;
2. Ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP-Patrimônio Público e ao Ministério Público de Contas, por correio eletrônico, para conhecimento;
3. A Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por correio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial.

Autue-se e registre-se.

Publique-se.

Sertânia, 28 de janeiro de 2025.

Raissa de Oliveira Santos Lima,
1º Promotor de Justiça de Sertânia.

PORTARIA Nº 01669.000.364/2024

Recife, 29 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
Procedimento nº 01669.000.364/2024 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01669.000.364/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 23, inciso VI, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, ainda, que a Carta Magna, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO a informação de possível desmatamento dos manguezais nas comunidades de Salinas e Requebra, acarretando potencial degradação ambiental e violação à legislação vigente; RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil para apurar os fatos relacionados ao desmatamento dos manguezais nas comunidades Salinas e Requebra, a fim de investigar a possível prática de infrações ambientais e a eventual omissão dos órgãos responsáveis pela fiscalização. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Aguarde-se a manifestação dos órgãos competentes, especialmente a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) e a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá.

Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá, 29 de janeiro de 2025.

Gustavo de Queiroz Zenaide,
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01684.000.045/2024

Recife, 29 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA
Procedimento nº 01684.000.045/2024 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01684.000.045/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO o teor do relatório expedido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, que atesta a presença do uso de agrotóxicos vedados pela legislação pátria.

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, para investigar os fatos relatados e apurar as responsabilidades, com posterior ajuizamento de ação civil pública, caso necessário, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

1) o encaminhamento de cópia desta portaria por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2) que seja reiterada a notificação 01684.000.045/2024-0001, devendo ser entregue pessoalmente, tendo em vista que não obteve êxito o envio do por e-mail ou o contato telefônico.

Cumpra-se.

Macaparana, 29 de janeiro de 2025.

Helmer Rodrigues Alves,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01784.000.031/2024

Recife, 28 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ
Procedimento nº 01784.000.031/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01784.000.031/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denuncia referente a Educação Municipal, relatando precariedade falhas estruturais nas escolas (salas sem ventilação, obras realizadas durante as aulas, ausência de isolamento etc.) Djalma Paes e Maria Elzanira

INVESTIGADO: Município de Glória do Goitá-PE

REPRESENTANTE: Wellington Bispo de Andrade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Glória do Goitá, 28 de janeiro de 2025.

Daniel Cezar de Lima Vieira,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01872.000.080/2024
Recife, 29 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01872.000.080/2024 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01872.000.080/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;
CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Ministério Público pelo inciso III do art. 129 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei n.º 7.347/85, de promover o inquérito civil e demais procedimentos investigatórios ou de monitoramento para a proteção do patrimônio público e social;
CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais a legalidade, moralidade e a eficiência públicas;
CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 001/2002 e a Resolução CSMP nº 003 /2019 disciplinam que são atribuições específicas do Promotor com atuação na Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado;
CONSIDERANDO que no art. 17, parágrafo único da RES-CSMP 003/19 consta que poderá ser instaurado Procedimento para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis;
CONSIDERANDO que, trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de representação encaminhada a este Órgão Ministerial, dando conta de possível fraude em Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 007/2023, realizado pela Câmara de Vereadores de Petrolina, para contratação de empresa especializada em fabricação e fornecimento de itens planejados em marcenaria, cadeiras e cortinas, visando atender as necessidades do prédio modernizado e ampliado da Casa Legislativa.
CONSIDERANDO que, ante os indícios de possível irregularidade no referido processo licitatório, foi determinada a remessa dos autos à Assessoria Ministerial - Área Contábil, a fim de que procedesse com a devida análise, bem como com a emissão de parecer respectivo.

CONSIDERANDO que ante os indícios de possível irregularidade no referido processo licitatório, foi determinada a expedição de ofício ao Município de Petrolina oportunizando a manifestação quanto à situação noticiada.
CONSIDERANDO que, em resposta, os Peritos Contábeis emitiram o Parecer Técnico nº 1490/2024-P em que se constatou a possível ocorrência de sobrepreço em relação aos Lotes 1 e 2 licitados, cujos itens encontram-se descritos no Mapa Comparativo Pregão Presencial nº 007/2023.
CONSIDERANDO que tem a necessidade de se apurar detidamente os fatos em questão, reputou-se por oportuno o acolhimento da sugestão da Contabilidade, determinando a expedição de ofício à Câmara de Vereadores do Município de Petrolina, a fim de que ofereça manifestação justificando a escolha pela modalidade presencial em detrimento do Pregão Eletrônico, bem como proceda com a juntada aos autos de documentos que comprovem a regularidade do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 007/2023, trazendo todo o arcabouço referente ao contrato e aos processos de pagamentos, inclusive informando se este último já foi efetivado.
CONSIDERANDO que, foi juntado aos autos uma vasta documentação acostada aos autos, foi realizada a remessa imediata dos autos à Assessoria Contábil, a fim de que proceda com a devida análise e emissão do respectivo parecer técnico.
CONSIDERANDO que até o momento não foi realizada a análise técnica e emissão do respectivo parecer pela assessoria Ministerial – Área Contábil., diligência que ainda se encontra em fase de cumprimento.
RESOLVE:
CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL sob número em epígrafe, adotando as seguintes providências:
1) COMUNIQUE-SE a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério público de Pernambuco - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;
2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Curadorias do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP e à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Petrolina, 29 de janeiro de 2025.

Cintia Micaella Granja,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01872.000.080/2024
Recife, 29 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01872.000.080/2024 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01872.000.080/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;
CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Ministério Público pelo inciso III do art. 129 da Constituição

Federal, regulamentada pela Lei n.º 7.347/85, de promover o inquérito civil e demais procedimentos investigatórios ou de monitoramento para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais a legalidade, moralidade e a eficiência públicas;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 001/2002 e a Resolução CSMP nº 003 /2019 disciplinam que são atribuições específicas do Promotor com atuação na Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado;

CONSIDERANDO que no art. 17, parágrafo único da RES-CSMP 003/19 consta que poderá ser instaurado Procedimento para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis;

CONSIDERANDO que, trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de representação encaminhada a este Órgão Ministerial, dando conta de possível fraude em Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 007/2023, realizado pela Câmara de Vereadores de Petrolina, para contratação de empresa especializada em fabricação e fornecimento de itens planejados em marcenaria, cadeiras e cortinas, visando atender as necessidades do prédio modernizado e ampliado da Casa Legislativa.

CONSIDERANDO que, ante os indícios de possível irregularidade no referido processo licitatório, foi determinada a remessa dos autos à Assessoria Ministerial - Área Contábil, a fim de que procedesse com a devida análise, bem como com a emissão de parecer respectivo.

CONSIDERANDO que ante os indícios de possível irregularidade no referido processo licitatório, foi determinada a expedição de ofício ao Município de Petrolina oportunizando a manifestação quanto à situação noticiada.

CONSIDERANDO que, em resposta, os Peritos Contábeis emitiram o Parecer Técnico nº 1490/2024-P em que se constatou a possível ocorrência de sobrepreço em relação aos Lotes 1 e 2 licitados, cujos itens encontram-se descritos no Mapa Comparativo Pregão Presencial nº 007/2023.

CONSIDERANDO que tem a necessidade de se apurar detidamente os fatos em questão, reputou-se por oportuno o acolhimento da sugestão da Contabilidade, determinando a expedição de ofício à Câmara de Vereadores do Município de Petrolina, a fim de que ofereça manifestação justificando a escolha pela modalidade presencial em detrimento do Pregão Eletrônico, bem como proceda com a juntada aos autos de documentos que comprovem a regularidade do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 007/2023, trazendo todo o arcabouço referente ao contrato e aos processos de pagamentos, inclusive informando se este último já foi efetivado.

CONSIDERANDO que, foi juntado aos autos uma vasta documentação acostada aos autos, foi realizada a remessa imediata dos autos à Assessoria Contábil, a fim de que proceda com a devida análise e emissão do respectivo parecer técnico.

CONSIDERANDO que até o momento não foi realizada a análise técnica e emissão do respectivo parecer pela assessoria Ministerial – Área Contábil., diligência que ainda se encontra em fase de cumprimento.

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL sob número em epígrafe, adotando as seguintes providências:

1) COMUNIQUE-SE a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério público de Pernambuco - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Curadorias do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP e à Secretária Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Petrolina, 29 de janeiro de 2025.

Cintia Micaella Granja,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.000.206/2025
Recife, 28 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.206/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.206/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a disponibilização de vaga para a estudante B. V. T. S. na EREM Santos Dumont

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela responsável legal da estudante B. V. T. S., narrando dificuldades em garantir uma vaga para a sua filha na EREM Santos Dumont;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s)

envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a disponibilização de vaga para a estudante B. V. T. S. na EREM Santos Dumont";

2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficiar à SEE-PE, em caráter de urgência, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento acerca das medidas administrativas adotadas para garantir vaga para estudante B. V. T. S. na EREM Santos Dumont no prazo de até 20 (vinte) dias;

4 - Cientificar à parte notificante a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 28 de janeiro de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.000.244/2025

Recife, 28 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.244/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.244/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a transferência de estudante entre creches da rede municipal de ensino, diante do suposto caso de violência sexual

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela representante legal da estudante D. L. S. S., em 27.01.2025, perante atendimento presencial nas Promotorias de Educação, narrando que seu pleito de transferência da sua filha para outra creche da rede municipal de ensino não está sendo atendido pela SEDUC Recife apesar da suposta violência sexual que a criança foi vítima na unidade escolar em que se encontra matriculada hodiernamente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é

direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a transferência de estudante entre creches da rede municipal de ensino, diante do suposto caso de violência sexual";

2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficiar à SEDUC Recife, em caráter de urgência, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento acerca das medidas administrativas adotadas para garantir a transferência da estudante D. L. S. S. para outra unidade escolar próxima de sua residência, dando a devida atenção em razão do suposto caso de violência sexual que a criança possa ter sofrido na creche em que se encontra matriculada hodiernamente, no prazo de até 20 (vinte) dias;

4- Cientificar à parte notificante a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 28 de janeiro de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01940.000.162/2024

Recife, 28 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01940.000.162/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01940.000.162/2024

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Hemodiálise

INVESTIGADO: IMIP Salgueiro

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

. Expeça-se ofício ao IMIP para que, no prazo de 15 dias, informe

. Expeça-se ofício à APEVISA para que, no prazo de 30 dias, informe se foram sanadas as irregularidades descritas nos itens 4.4, 4.8, 4.24 e 4.27 do Relatório de Inspeção da APEVISA.

Solicita-se também a fiscalização do fluxo e dos prazos de coleta, processamento e entrega dos exames laboratoriais, que, segundo o IMIP, ocorre em até 15 dias corridos, prazo considerado razoável.

Cumpra-se.

Salgueiro, 28 de janeiro de 2025.

Jairo Jose de Alencar Santos,
Promotor de Justiça.

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público (RES-CSMP) nº 003/2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais"; CONSIDERANDO que a mencionada resolução, no art. 31, determina que o Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, cientificando-se o CSMP; CONSIDERANDO a necessidade de continuar as investigações, com a coleta de informações necessárias ao esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais ou judiciais para a solução dos problemas noticiados, que permanece sem resolutividade, apesar das diligências até o momento realizadas; RESOLVE, nos termos do art. 31, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019: 1. Prorrogar o prazo de validade do presente Inquérito Civil; 2. Determinar que seja dada ciência desta manifestação, por meio eletrônico, ao CSMP; e 3. O envio de uma via da presente portaria de prorrogação do prazo de validade, por meio do endereço eletrônico institucional, ao setor competente do MPPE para que se dê a necessária publicidade. 4. Oficie-se o CREAS, para realizar a busca ativa por parentes da pessoa idosa, com envio de relatório social ao Ministério Público em vinte dias. 5. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de examinar a idosa, para verificação da higidez física e mental (inclusive para fins de necessidade ou não de curatela), com apresentação do respectivo laudo ao Ministério Público, no prazo de vinte dias.

Cumpra-se.

Abreu e Lima, 21 de janeiro de 2025.

Rodrigo Costa Chaves,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02014.000.162/2022

Recife, 21 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº 02014.000.162/2022 — Inquérito Civil

Possível situação de negligência familiar.DESPACHO

Inquérito Civil 02153.000.023/2020.

OBJETO: Possível situação de negligência familiar.

INTERESSADO: Maria Leni Queiroga de Souza, CPF nº 065.004.214-00, residente na Rua Da Lama, 55, Bairro Cordeiro, CEP 50980-580, Recife - Pe

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, na tutela dos direitos da pessoa idosa, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil vigente (CRFB/88); no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14, da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) nº 03/2019, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público "instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso";

PORTARIA Nº 02018.000.013/2025

Recife, 24 de janeiro de 2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02018.000.013/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente: OBJETO: Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas de preservação da RVS Mata Engenho Uchoá, no ano de 2025 CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Convenção para a proteção da flora, fauna e das belezas cênicas dos países da América, conforme Decreto nº 58.054, de 23 de março de 1966, constando dentre as obrigações criar, dentro do território de seus respectivos países, os parques nacionais, as reservas nacionais, os monumentos naturais, e as reservas de regiões virgens; CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998, promulgou a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992, que tem como objetivos principais a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos oriundos desta diversidade biológica; CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.705, de 16 de fevereiro de 2006 promulgou o Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, cujo objetivo é

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

contribuir para assegurar um nível adequado de proteção no campo da transferência, da manipulação e do uso seguros dos organismos vivos modificados resultantes da biotecnologia moderna que possam ter efeitos adversos na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando em conta os riscos para a saúde humana, e enfocando especificamente os movimentos transfronteiriços; CONSIDERANDO que nos termos do artigo 225 da Constituição Federal de 1988, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade devida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO que no §1º do inciso III do mesmo dispositivo legal, estabelece que compete ao poder público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; CONSIDERANDO que o objetivo das Unidades de Conservação foi delineado pelo art. 1º, inciso II do Decreto 99.274/1990, ou seja, “proteger as áreas representativas de ecossistemas mediante a implantação de unidades de conservação e preservação ecológica”; CONSIDERANDO que a Lei nº 9.985/2000 instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza- SNUC, com a finalidade de estabelecer critérios e normas para a criação, implantação e gestão desses espaços protegidos; CONSIDERANDO que, nos termos da referida norma, as Unidades de Conservação são espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção; CONSIDERANDO que o Refúgio de Vida Silvestre (RVS) Mata do Engenho Uchôa, localizado no município de Recife, foi titulado em 1987, através da Lei nº 9.989, como Reserva Ecológica. Em 2011, através da Lei nº 14.324, foi recategorizado como RVS, a fim de ser compatibilizado nas categorias criadas pelo Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC). E por fim, o decreto nº 39.938, de outubro de 2013, ampliou a área do RVS, ficando a unidade com uma área total de 171,05 hectares; CONSIDERANDO, que cabe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as ações e políticas públicas para preservação do Refúgio de Vida Silvestre (RVS) Mata do Engenho Uchôa, bem como atualização da documentação, realização de novas vistorias, identificação dos atuais proprietários e dos responsáveis por eventuais desmatamentos; CONSIDERANDO que, para casos cujos níveis de complexidade e abrangência tornem difícil fixação de prazo para conclusão, bem como exijam o acompanhamento de políticas públicas, o sistema de tabelas unificadas adotado pelo Conselho Nacional do Ministério Público prevê a modalidade “Procedimento Administrativo”, sendo este procedimento assim definido pelo CNMP: “É o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”. CONSIDERANDO que foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 02018.000.039/2023, com a finalidade de acompanhar as ações e políticas públicas para preservação do Refúgio de Vida Silvestre (RVS) Mata do Engenho Uchôa, bem como atualização da documentação, realização de novas vistorias, identificação dos atuais proprietários e dos responsáveis por eventuais desmatamentos, com limite temporal até o ano de 2024; CONSIDERANDO que naquele PA, após diversas indagações aos órgãos técnicos, muito se

debateu acerca da classificação da área como RVS, sendo que houvesse conclusão sobre a devida classificação da Unidade de Conservação; CONSIDERANDO que diante da ausência de novos registros efetivos que pudessem embasar atuação ministerial na defesa da preservação ambiental, bem como pelo esgotamento do lapso temporal previsto para o acompanhamento do objeto do referido Procedimento Administrativo, o qual se limitava ao monitoramento até o ano de 2024, conclui-se pela necessidade de seu arquivamento; CONSIDERANDO que restou concluído que seria fundamental a instauração de novo procedimento administrativo para dar continuidade à indução das políticas públicas na área, notadamente com escopo bem definido que tenha como norte o monitoramento contínuo da situação da RVS e adoção de medidas urgentes para a proteção ambiental da área, independentemente da classificação a ser definida, bem como a necessidade da elaboração de um novo Plano de Manejo para a Unidade de Conservação, já com base nessa classificação a ser definida, devendo-se levar em conta as comunidades locais e a legislação vigente; CONSIDERANDO o contido nos arts. 8º e 9º da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, que disciplina o Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando as seguintes providências: 1. Registre-se e autue-se no sistema SIM; 2. Aguarde-se a audiência já designada para a data de 31/01/2025, às 10h00, com o CAO/MA; 3. Encaminhe-se a presente Portaria à Subprocuradoria Geral em assuntos Administrativos para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, ao CAO Meio Ambiente e ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento.

Cumpra-se.

24 de janeiro de 2025

Sérgio Gadelha Souto

12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 02061.000.271/2025

Recife, 28 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)

Procedimento nº 02061.000.271/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02061.000.271/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que incumbe ao Ministério Público “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (CF, art. 127, caput);

Considerando que, entre as funções institucionais do Ministério Público, está “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia” (CF, art. 129, inciso II);

Considerando a saúde como direito fundamental social assegurado pela Constituição Federal, expressando prioridade aos demais direitos subjetivos (CF, art. 6º), inclusive com indicação normativa de relevância pública quanto às ações e

serviços (CF, art. 197);

Considerando que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Constituição Federal consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde (inciso II do artigo 23), bem como a competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (inciso XII do artigo 24), permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual, desde que haja interesse local (inciso II do artigo 30);

Considerando os objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), assim definidos na Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, denominada Lei Orgânica da Saúde (LOS), de que a assistência às pessoas deve ser dispensada por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Considerando que, em resposta a expediente ministerial, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS-Recife) encaminhou a COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SESAUS/SEMAC /GGR/GRA/PDA Nº1356/2024, por meio da qual informou que a fila de espera para a CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR > 14 ANOS conta com 9.631 (nove mil, seiscentos e trinta e uma) solicitações, bem como indicou que o tempo médio de espera é de 103 (cento e três) dias;

Considerando a grande quantidade de denúncias encaminhadas a esta Promotoria referentes a usuário(a)s que aguardam por consultas em cirurgia vascular na Rede SUS/PE, exigindo a intervenção ministerial de caráter coletivo para apurar as medidas adotadas pelo poder público para garantir a boa gestão, transparência e publicidade das filas de espera, bem como para a reduzir o tempo de espera do(a)s usuário(a)s para realização das aludidas consultas;

Considerando que a demanda por consultas em cirurgia vascular na Rede SUS /PE é bastante superior à oferta disponível, bem como que as informações sobre as filas existentes não são padronizadas, atualizadas e transparentes, resultando no desconhecimento do cidadão quanto ao tempo de espera previsto e sua exata posição na fila;

Considerando que a vocação constitucional do Ministério Público é voltada para a tutela coletiva, de maneira que, na atuação da Promoção e Defesa da Saúde Pública, é seu dever buscar a estruturação e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que tal vocação coletiva é salientada pela Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujos artigos 1º e 19 prescrevem que:

“ Art. 1º. Para a avaliação, a orientação e a fiscalização qualitativas da resolutividade das atividades dos Membros e das Unidades do Ministério Público brasileiro nos planos extrajudicial e judicial, envolvendo a atuação criminal, cível, tutela coletiva e especializada, respeitadas as peculiaridades das funções e atribuições de cada Unidade Institucional, serão considerados, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes:

VI - atuação preventiva, amparada no compromisso com ganhos de efetividade na atuação institucional, voltada notadamente para evitar a prática, a continuidade e a repetição

de ilícitos ou para promover a sua remoção;

[...]

XIV – atuação tempestiva e efetiva, com aptidão para evitar a prática e/ou imediatamente estancar a continuidade ou a repetição de ilícitos

[...]

XVII – atuação efetiva na tutela coletiva [...]”;

Considerando o art. 19 da mencionada Resolução do CNMP, segundo o qual “A Equipe Correicional avaliará a resolutividade da atuação do correicionado em políticas públicas destinadas à efetivação de direitos fundamentais, aferindo, entre outros aspectos, se o correicionado: VI – dá preferência à exigência de políticas públicas efetivadoras de direitos fundamentais de caráter geral, em vez de postular em juízo em favor de pessoa determinada”;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP no 003/2019, a qual estabelece, em seu artigo 8º, inciso II, que o Procedimento Administrativo poderá ser instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e determinar à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

1. Registre-se e autue-se, no SIM, o presente Procedimento Administrativo, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “Acompanhar as providências adotadas pela SMS-Recife a fim de ampliar a oferta de consulta em cirurgia vascular na Rede SUS”;
2. Aos Analistas Ministeriais em medicina para emissão de pronunciamento. Com o parecer ministerial, voltem-me conclusos.
3. Certifique o cartório ministerial a existência de procedimentos/notícias de fato em tramitação nos órgãos especializados na defesa da saúde da Capital, relativos à consulta em cirurgia vascular, indicando os seus respectivos números e objetos;
4. Providencie-se a publicação da presente portaria no DOE-MPPE; e
5. Observe-se o prazo máximo de 01 (um) ano para duração do presente Procedimento Administrativo, conforme previsão contida no art. 11 de Resolução RESCSMP nº 003/2019, devendo ser cientificada esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 28 de janeiro de 2025.

Eleonora Marise Silva Rodrigues

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02140.000.313/2024
Recife, 29 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02140.000.313/2024 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02140.000.313/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso

III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia informando possíveis irregularidades na ESCOLA CANTINHO FELIZ (CNPJ: 13.660.900/0001-07), localizada na Rua Vicente Adolfo da Silva, Nº17, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP: 54280-293.

INVESTIGADO: Escola Cantinho Feliz

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se a parte final do último despacho datado de 07/10/2024.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de janeiro de 2025.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02225.000.316/2023
Recife, 3 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE
Procedimento nº 02225.000.316/2023 — Inquérito Civil
Comunicação de Instauração

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 02225.000.316 /2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Catende. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rômulo Siqueira França. CARGO: 1º Promotor de Justiça de Catende. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Ostensivo.OBJETO: "(...) Um bar que fica na Av Paulo guerra em Catende mata sul, beira da pista a polícia passou e na faz nada começa 16 horas e vai até essas horas todos finais de semana é isso, além do som, é monte gente gritando.. Que tome as providências já que ninguém nesse lugar faz nada... (...)". INVESTIGADO(S): bar das tendas. LOCAL DO FATO: Catende. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.316/2023 — Procedimento Preparatório PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02225.000.316/2023 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: "(...) Um bar que fica na Av Paulo guerra em Catende mata sul, beira da pista a polícia passou e na faz nada começa 16 horas e vai até essas horas todos finais de semana é isso, além do som, é monte gente gritando.. Que tome as providências já que ninguém nesse lugar faz nada... (...)". INVESTIGADO: Sujeitos: investigado REPRESENTANTE: Sujeitos: noticiante R. Cel. Mendo Sampaio, S/n, Bairro Centro, CEP 55400000, Catende, Pernambuco Tel. (081) 36735904 — E-mail pjcatende@mppe.mp.brMINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.316/2023 — Procedimento Preparatório Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial,

comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Na sequência, busque-se novas informações acerca do fato à Polícia Militar, requisitando, inclusive, que a mesma identifique o proprietário do estabelecimento citado, isto no prazo de 30(trinta) dias. Cumpra-se. Catende, 03 de novembro de 2024. Rômulo Siqueira França, Promotor de Justiça. R. Cel. Mendo Sampaio, S/n, Bairro Centro, CEP 55400000, Catende, Pernambuco Tel. (081) 36735904 — E-mail pjcatende@mppe.mp.br CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-mppecg@mppe.mp.br CAOP DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-caopmape@mppe.mp.br SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- sgmp@mppe.mp.br CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO-csmp@mppe.mp.br Catende, 03 de novembro de 2024.

Rômulo Siqueira França,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02276.000.004/2025
Recife, 28 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA
Procedimento nº 02276.000.004/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02276.000.004/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14, da Resolução CSMP nº. 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Atraso no pagamento dos salários dos servidores da saúde de Sertânia /PE referente ao mês de Dezembro de 2024

INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Sertânia/PE

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- Envio de cópia desta Portaria, por meio eletrônico:
- 1.1 Ao Centro de Apoio Operacional – CAOP - Patrimônio Público;
- 1.2. À Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial
- 1.3. Ao CSMP e
- 1.4. À Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se.

Sertânia, 28 de janeiro de 2025.

Raissa de Oliveira Santos Lima,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02284.000.001/2025
Recife, 28 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
Procedimento nº 02284.000.001/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02284.000.001/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 75/93, pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 12 /94;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP no 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, conforme art. 8º, II da Resolução do CSMP no 003/2019, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO que o texto constitucional, em seu artigo 6º, elegeu a EDUCAÇÃO como um dos direitos fundamentais e sociais;

CONSIDERANDO que a educação é consagrada como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente também traz que “É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente”;

CONSIDERANDO que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidade de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde, através do Ofício nº 2465/2024, sobre a situação de professores de apoio e profissionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da rede municipal de educação, dando conta do prazo de vigência da última seleção ocorrida;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, além de apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 8º, incisos II e III da Resolução 003.2019 do CSMPMPPE;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, II, da Resolução 003.2019 do CSMP-MPPE, para apurar e fiscalizar os fatos acima descritos, determinando:

a) Remeta-se cópia desta Portaria, via e-mail, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;

b) Oficie-se a Secretaria Municipal de Educação para encaminhar informações sobre a atual situação da seleção de professores de apoio e profissionais de AEE na rede municipal de educação, destacando se houve levantamento do

quantitativo de alunos que necessitam do suporte e se a demanda foi suprida, a fim de evitar falhas para o ano letivo de 2025.

O ofício deverá ser encaminhado com cópia da presente Portaria.

Cumpra-se.

Arcoverde, 28 de janeiro de 2025.

Michel de Almeida Campêlo,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02009.000.371/2024
Recife, 29 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.371/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 05/2025–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 42/2024-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar possível transbordamento de água, localizada na Rua Carlos Pereira Falcão, nº 900, cruzamento com a Rua Agenor Lopes, bairro de Boa Viagem, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim investigar possível transbordamento de água, localizada na Rua Carlos Pereira Falcão, nº 900, cruzamento com a Rua Agenor Lopes, bairro de Boa Viagem, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do

Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – cumpra-se despacho anterior (Evento 0030 do SIM);

III – oficie-se à Neoenergia, com cópia do Ofício n.º 470/2024–DPR e da Nota Técnica Nº 12/2024–GDP–RPA-06, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca das medidas adotadas para retirada dos postes mencionados na citada Nota Técnica;

IV – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

V – Comunique-se ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil;

Recife, 29 de janeiro de 2025.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo
- Em exercício simultâneo -

PORTARIA Nº Procedimento nº 02009.000.408/2024
Recife, 29 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.408/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 06/2025–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 43/2024-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar possíveis transtornos causados por ampliação de estacionamento da academia TopFit, localizada na Rua Antônio de Sá Leitão, bairro de Boa Viagem, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do

procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim investigar possíveis transtornos causados por ampliação de estacionamento da academia TopFit, localizada na Rua Antônio de Sá Leitão, bairro de Boa Viagem, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à SECON, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias e em complemento ao Ofício SEPUL/SECON/AJ Nº 267/2024, acerca do andamento do Processo Administrativo referente à ampliação de estacionamento da academia TopFit, localizada na Rua Antônio de Sá Leitão, bairro de Boa Viagem, nesta cidade (Auto de Infração n.º 07.21879.1.24);

IV – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

V – comunique-se ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil;

Recife, 29 de janeiro de 2025.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo
- Em exercício simultâneo -

DESPACHO Nº 01691.000.035/2025
Recife, 28 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Procedimento nº 01691.000.035/2025 — Notícia de Fato

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Órgão de Execução que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, bem como no artigo 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e após a devida análise dos elementos constantes nos autos da presente Notícia de Fato, vem manifestar-se nos seguintes termos:

Trata-se de denúncia anônima relatando suposta prática de nepotismo na Prefeitura Municipal de Terra Nova, em que a servidora Sinara Adislane de Sá Callou, filha do vice-prefeito, teria sido nomeada para cargo comissionado de assessora jurídica na Secretaria de Saúde, além de atuar como motorista lotada na mesma secretaria.

No curso das diligências, foi oficiado à Prefeitura Municipal de Terra Nova para apresentação dos atos de nomeação da servidora mencionada. Em resposta, a municipalidade informou e apresentou documentação que demonstra que a portaria de nomeação da servidora para o cargo comissionado foi tornada sem efeito antes mesmo da conclusão da presente análise.

A prática de nepotismo, como definida na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, caracteriza-se pela nomeação

de parentes para cargos em comissão ou funções de confiança, em afronta aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa.

No caso em tela, considerando que o ato administrativo questionado foi tornado sem efeito, não restam evidências de irregularidade vigente ou que exijam a continuidade da apuração. Além disso, não há outros elementos indicativos de prática de nepotismo ou lesão aos princípios administrativos.

Assim sendo, por todo o exposto promovo o ARQUIVAMENTO do presente NOTÍCIA DE FATO, tendo em vista que o equacionamento da demanda, na inteligência do art. 3º, §3º, I, da Resolução 03/2019 do CSMP/PE.

Notifique-se, via edital (MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 1781563) o manifestante do presente arquivamento nos termos do que preceitua o art. 4º da Resolução 03/2019 do CSMP/PE, bem como do prazo de 10 dias para interposição de recurso.

Decorrido o prazo recursal, archive-se os autos neste Órgão Ministerial.

Parnamirim-PE, 28 de janeiro de 2025.

Isabel Emanuela Bezerra Costa,
Promotora de Justiça.

DESPACHO Nº 01729.000.009/2025

Recife, 28 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS
Procedimento nº 01729.000.009/2025 — Notícia de Fato

Ofício nº 01729.000.009/2025-0001
Águas Belas, 28 de janeiro de 2025.

Subprocuradoria em Assuntos Administrativos MPPE
Endereço: Rua do Sol, nº 143, 7º Andar
Santo Antônio - Recife/PE | CEP 50.010-240
E-mail: subadm.doe@mppe.br

Assunto: Solicitar publicação no DOE do MPPE.

Senhores (as)

Cumprimentando-o cordialmente, considerando a Manifestação Audivia nº 1797059 recebida por este Órgão Ministerial, considerando ser manifestação genérica e anônima, considerando a necessidade de maiores informações a fim de subsidiar a atuação deste membro, SOLICITO que seja veiculado no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, os seguintes questionamentos, para que o manifestante tenha a oportunidade de complementar as informações que elucidam o caso trazido à baila:

a) Solicite-se ao noticiante informações complementares que possam esclarecer e detalhar os fatos denunciados;

b) Solicite-se ao noticiante que caso a denúncia envolva conduta específica de terceiros, que sejam indicados os nomes ou outros elementos identificadores;

c) Solicite-se ao noticiante que sejam apresentados documentos, registros ou outros elementos que possam sustentar as alegações iniciais;

d) Solicite-se ao noticiante que caso tenha ciência de testemunhas ou outros meios de prova, que informe seus dados ou os disponibilize, se possível.

Ato contínuo, informo que o manifestante tem prazo de 10 dias úteis, para encaminhar ao endereço eletrônico

pjaguasbelas@mppe.mp.br as informações solicitadas que complementam os fatos ora reportados.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Pedro Felipe Cardoso Mota Fontes,
Promotor de Justiça.

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL PA 01891.003.214/2023 Recife, 28 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.003.214/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
ATA DE REUNIÃO SETORIAL
PA 01891.003.214/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de JANEIRO do ano de 2025, por volta das 10h00min, através de reunião presencial, sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital. Assim, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de avaliar e discutir soluções, a respeito de irregularidades estruturais no âmbito do Ginásio Pernambucano, na rede estadual de ensino.

Presentes os (as) senhores/doutores (as):

ANA LAUDEMIRA DE FARIAS (Gerente de Normatização do Sistema Educacional, SEE/PE); MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO (Professora, representante da unidade de direitos do aluno, SEE/PE); ANTONIO FERREIRA ROSA JUNIOR (Gestor escolar, Ginásio Pernambucano); PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE AGUIAR (Administrador GRE Recife Norte); MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA (Analista em Gestão Educacional – GRE Recife Norte); ROBERTO TAVARES DUTRA (Analista de Obras e Manutenção – SEE/PE); JULITA ROCHA MULATINHO (Gerente de Apoio aos Projetos Executivos); ANDRIELLI SILVA (Advogada da SEE/PE).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema, destacando que tal reunião não tem por pretensão proibir ou acabar com os intervalos ou encontros religiosos, realizados espontaneamente por alunos, nos intervalos das aulas da rede estadual de ensino. Sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes.

ROBERTO TAVARES DUTRA (Analista de Obras e Manutenção – SEE/PE): houve análise da Engenharia da SEE-PE a respeito dos problemas estruturais do GP (Ginásio Pernambucano); foram elaboradas respostas a respeito na época, mas que não sabe informar por que razão não foram encaminhadas ao MPPE. Acredita que, até em julho /2025, toda a reforma estará concluída.

ANTONIO FERREIRA ROSA JUNIOR (Gestor escolar, Ginásio Pernambucano): foram realizados reparos nos banheiros do GP, no ano passado, existindo, na SEE-PE um projeto de reforma e construção de novos banheiros na escola. Atualmente, não há qualquer problema sobre a ausência de material de limpeza e/ou papel higiênico na escola. JULITA ROCHA MULATINHO (Gerente de Apoio aos Projetos Executivos): existe um grande projeto de restauro do GP em curso. A 1ª etapa foram os telhados (já concluída); a 2ª etapa de restauração e requalificação (em orçamento); a 3ª etapa seria a reforma estrutural (banheiros, cozinha, acessibilidade), em andamento. A expectativa é concluir o processo de restauro até outubro de 2025.

ANDRIELLI SILVA (Advogada da SEE/PE): as respostas às demandas do MPPE são concentradas na GATG (Gerência de Apoio Técnico e Jurídico) da SEE-PE, que funciona no Gabinete do Secretário. Não sabe informar por que, neste caso, não foram respondidos os ofícios do MPPE. A Secretaria das Promotorias de Educação da Capital tem o contato da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

declarante e, quaisquer dúvidas, poderá entrar em contato, para esclarecer sobre ofícios

não respondidos. A equipe jurídica é formada pela Superintendente Jurídica; por 02 assistentes jurídicos (Advogados terceirizados); 02 analistas em gestão educacional /modalidade Direito e 01 analista em gestão educacional/modalidade geral.

Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de propostas de atuação resolutiva e conjunta, para a Secretaria de Educação de Pernambuco:

- 1) informar sobre o atual andamento do restauro/requalificação do Ginásio Pernambucano (destacar fase e prazos de conclusão);
- 2) prazo para informar sobre o cumprimento da pactuação: até o dia 10.03.2025.

Com aquiescência dos presentes, esta ata será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para SEE-PE (Gabinete). Após, será encaminhada para publicação no Diário Oficial do MPPE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h00min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL PA 01891.000.945/2024 Recife, 28 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.945/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE REUNIÃO SETORIAL
PA 01891.000.945/2024

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de JANEIRO do ano de 2025, por volta das 11h45min, através de reunião presencial, sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital. Assim, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de avaliar e discutir soluções, a respeito de irregularidades estruturais no âmbito da ETE (Escola Técnica Estadual) Dom Bosco, na rede estadual de ensino.

Presentes os (as) senhores/doutores (as):

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA (Analista em Gestão Educacional – GRE-Recife Norte); PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE AGUIAR (Administrador GRE Recife Norte); ROBERTO TAVARES DUTRA (Analista de Obras e Manutenção – SEE/PE); JULITA ROCHA MULATINHO (Gerente de Apoio aos Projetos Executivos); ANDRIELLI SILVA (Advogada da SEE/PE); ANDRÉA DE CÁSSIA DOS SANTOS (Gestora da ETE DOM BOSCO); MIRELI CARNEIRO (Assistente de Gestão – ETE DOM BOSCO); ROBERLÂNDIA MARIA (Gerente de Alimentação e Nutrição – SEE/PE); LOURIVAL PONTES (Gestor de Contratos – SEE/PE); JOSELMA CANEJO (Gestora de Monitoramento – Rede Escolar); JOÃO PEDRO PIRES (Acadêmico de Direito, 5º período, UFPE).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema. Sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes.

ANDRÉA DE CÁSSIA DOS SANTOS (Gestora da ETE DOM BOSCO): A ETE DOM BOSCO, como as demais da rede estadual, oferece cursos técnicos integrados ao ensino médio (o aluno sai com o diploma do curso técnico e a conclusão do ensino médio) e os chamados cursos subsequentes, para estudantes que já concluíram o ensino médio. No caso deste procedimento, o denunciante anônimo é do curso técnico subsequente de

Marketing, os quais, no âmbito da rede estadual, não recebem o kit escolar (caderno, caneta, lápis) e nem fardamento. Costuma receber reclamações de estudantes que gostariam de receber o kit/fardamento, mas a declarante explica que, para os cursos subsequentes, não é possível. Isso é uma orientação da rede estadual de ensino. Já é gestora há mais 20 anos e essa é regra, até então. Os alunos dos cursos subsequentes recebem 2 passagens, como todos os outros da rede escolar de ensino.

ROBERLÂNDIA MARIA (Gerente de Alimentação e Nutrição – SEE/PE): os recursos do PNAE são para alunos da educação básica, por isso, os alunos dos cursos subsequentes não teriam direito à alimentação. Mas, a partir desse ano de 2025, passará a ser ofertada a alimentação escolar para os alunos dos cursos subsequentes. A previsão é que a alimentação seja fornecida já no reinício do ano-letivo da rede estadual, a partir de 05.02.2025. A última previsão é que cerca de 12 mil alunos, somente dos cursos subsequentes, seriam beneficiados com a alimentação escolar.

Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de propostas de atuação resolutiva e conjunta, para a Secretaria de Educação de Pernambuco:

- 1) informar sobre o início e a execução do fornecimento da alimentação escolar para os alunos dos cursos técnicos subsequentes da rede estadual de ensino;
- 2) prazo para informar sobre o cumprimento da pactuação: até o dia 21.03.2025.

Com aquiescência dos presentes, esta ata será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para SEE-PE (Gabinete). Após, será encaminhada para publicação no Diário Oficial do MPPE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 12h30min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE FEVEREIRO -2025

Recife, 29 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE FEVEREIRO -2025

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de FEVEREIRO ano de 2025

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas ou por acordo entre os membros. (* Procuradores impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis irão assumir às sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Dr. Valdir Barbosa Júnior

14º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça

Cível

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM FEVEREIRO 2025

Recife, 29 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM FEVEREIRO 2025

Aguinaldo Fenelon de Barros

24ª Procurador de Justiça Criminal

Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

ERRATA Nº ERRATA

Recife, 29 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

Departamento de Licitações e Procedimentos Auxiliares – DEMLPA

ERRATA Nº 001 DO EDITAL

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3426.2025.DEMLPA.PE.0002.MPPE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE BUFFET para atendimento das demandas da Procuradoria Geral de Justiça na CAPITAL e REGIÃO METROPOLITANA, conforme Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

1) Considerando que o art. 18 do Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, determina a obrigatoriedade de inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da jurisdição da sede para empresas cujas atividades estejam relacionadas à nutrição e alimentação, a exigência desse registro no certame licitatório se justifica como uma medida fundamental para assegurar a regularidade das empresas participantes:

a)No item 11.5.6 do Edital onde SE LÊ:

“11.5.6.A empresa deverá apresentar declaração de que dispõe, no momento da prestação de serviço, de um profissional de saúde (nutricionista com registro no respectivo conselho regional), responsável pela fabricação, manipulação e armazenamento dos alimentos.”

LEIA-SE:

“11.5.6.A empresa deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Nutrição expedido pelo Conselho da sede do licitante, além de apresentar Comprovação de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior em NUTRIÇÃO, com o devido registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN), profissional responsável pelas etapas de fabricação, manipulação e armazenamento dos alimentos, garantindo que as boas práticas de segurança alimentar sejam seguidas.”

b)No item 16.6 do Termo de Referência onde SE LÊ:

“16.6. A empresa deverá apresentar declaração de que dispõe, no momento da prestação de serviço, de um profissional de saúde (nutricionista com registro no respectivo conselho regional), responsável pela fabricação, manipulação e armazenamento dos alimentos.”

LEIA-SE:

“16.6. A empresa deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Nutrição expedido pelo Conselho da sede do licitante, além de apresentar Comprovação de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior em NUTRIÇÃO, com o devido registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN), profissional responsável pelas etapas de fabricação, manipulação e armazenamento dos alimentos, garantindo que as boas práticas de segurança alimentar sejam seguidas.”

2) Considerando que, conforme o art. 20 do Decreto nº 54.700/2023 o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a partir de sua assinatura:

a)No item 16.7 do Edital onde SE LÊ:

“16.7.O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.”

LEIA-SE:

“16.7.O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.

a)No item 3.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços onde SE LÊ:

“3.1O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.”

LEIA-SE:

“3.1O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.”

Considerando que as alterações relativas aos itens 11.5.6 do Edital e 16.6 do Termo de Referência podem comprometer a formulação das propostas de preços dos licitantes, informo que a data de abertura da sessão pública ficará alterada para o dia 20/02/2025 às 09hs.

Recife, 29 de janeiro de 2025.

Gidelson Manoel dos Santos

Pregoeiro do MPPE

(em exercício)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

Departamento de Licitações e Procedimentos Auxiliares –

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DEMLPA

ERRATA Nº 001 DO EDITAL

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3431.2025.DEMLPA.PE.0003.MPPE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE BUFFET para atendimento das demandas da Procuradoria Geral de Justiça na ZONA DA MATA e AGRESTE, conforme Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

1) Considerando o provimento concedido ao PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa V R S SOUZA REFEICOES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.081.084/0001-50, via sistema PE-Integrado, a saber, “Impugnamos a falta de exigência de registro no CRN (Conselho Regional de Nutrição) da jurisdição da sede do licitante, face ser exigência legal a obrigação das empresas que manipulam alimentos terem registro no referido conselho. Com apresentação de certidão de registro”:

a)No item 11.5.6 do Edital onde SE LÊ:

“11.5.6.A empresa deverá apresentar declaração de que dispõe, no momento da prestação de serviço, de um profissional de saúde (nutricionista com registro no respectivo conselho regional), responsável pela fabricação, manipulação e armazenamento dos alimentos.”

LEIA-SE:

“11.5.6.A empresa deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Nutrição expedido pelo Conselho da sede do licitante, além de apresentar Comprovação de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior em NUTRIÇÃO, com o devido registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN), profissional responsável pelas etapas de fabricação, manipulação e armazenamento dos alimentos, garantindo que as boas práticas de segurança alimentar sejam seguidas.”

b)No item 16.6 do Termo de Referência onde SE LÊ:

“16.6. A empresa deverá apresentar declaração de que dispõe, no momento da prestação de serviço, de um profissional de saúde (nutricionista com registro no respectivo conselho regional), responsável pela fabricação, manipulação e armazenamento dos alimentos.”

LEIA-SE:

“16.6. A empresa deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Nutrição expedido pelo Conselho da sede do licitante, além de apresentar Comprovação de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior em NUTRIÇÃO, com o devido registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN), profissional responsável pelas etapas de fabricação, manipulação e armazenamento dos alimentos, garantindo que as boas práticas de segurança alimentar sejam seguidas.”

2) Considerando que, conforme o art. 20 do Decreto nº 54.700/2023 o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a partir de sua assinatura:

a)No item 16.7 do Edital onde SE LÊ:

“16.7.O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantagem dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.”

LEIA-SE:

“16.7.O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a

partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantagem dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.

a)No item 3.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços onde SE LÊ:

“3.1.O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantagem dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.”

LEIA-SE:

“3.1.O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantagem dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.”

Considerando que as alterações relativas aos itens 11.5.6 do Edital e 16.6 do Termo de Referência podem comprometer a formulação das propostas de preços dos licitantes, informo que a data de abertura da sessão pública ficará alterada para o dia 21/02/2025 às 09hs.

Recife, 29 de janeiro de 2025.

Gidelson Manoel dos Santos
Pregoeiro do MPPE
(em exercício)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 287/2025**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
08.02.2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga	3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
22.02.2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
08.02.2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
22.02.2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga	3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

COM SEDE EM SALGUEIRO

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: plantao1a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Naia Rodrigues Ferraz de Alencar Cristóvão Ferreira dos Santos
02/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Naia Rodrigues Ferraz de Alencar Cristóvão Ferreira dos Santos
08/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Gabriela Batista De Melo Deângelos Freire Rocha
09/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Gabriela Batista De Melo Deângelos Freire Rocha
15/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Ana Paula Alves Muniz Mariana de Brito Oliveira
16/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Ana Paula Alves Muniz Mariana de Brito Oliveira
22/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Cristóvão Ferreira dos Santos Kelly Cruz Barros
23/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Cristóvão Ferreira dos Santos Kelly Cruz Barros
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Amália de Andrade Alencar Ramalho Talita Alves Pereira Leandro

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

COM SEDE EM PETROLINA

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Rafael da Silva Andrade Handriele Barros	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
02/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Rafael da Silva Andrade Meridiana Pucci Baldis	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
08/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego João Eudes Ramos dos Santos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
09/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
15/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Raquel Sousa dos Santos Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
16/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Priscilla de Araújo Moreira Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
22/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Fábio Assis de Sá Araújo Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
23/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Marcia Beatriz da Silva Carvalho Shirley Elianne de Sá Y Britto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Bruno Soares Santos Barbosa Arthur Vinicius Gomes de Santana	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,
Afogados da Ingazeira-PE
E-mail: plantaio3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazer	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
02/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazer	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
08/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazer	Mariana Gomes N. de Carvalho Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
09/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazer a	Mariana Gomes N. de Carvalho Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
15/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazer	Alexandre Duarte Quintans Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
16/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazer	Alexandre Duarte Quintans Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
22/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazer	Alexandre Duarte Quintans Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
23/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazer	Alexandre Duarte Quintans Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazer	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Joelis Francisco dos S. Beserra	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Victor Leandro de Oliveira Marcela Pina de Melo
02/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Victor Leandro de Oliveira Marcela Pina de Melo
08/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Dilson de Souza Santos Filho
09/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Dilson de Souza Santos Filho
15/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
16/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
22/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
23/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Valdeir Cavalcanti da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/02/2025	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Débora Maria Correia Ferreira Felipe Augusto Lins Albuquerque
02/02/2025	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Nicolly Mirela Barboza Cavalcanti Inalda Porfírio Ferreira
04/02/2025	terça-feira	13:00 às17:00	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo José Clélio de Lyra Júnior
08/02/2025	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Ana Raquel de Azevedo Xavier André Luís Viana Campelo
09/02/2025	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Samantha de Barros Bezerra Inalda Porfírio Ferreira
15/02/2025	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Januzilla Amaral Alcides Antonio e Silva
16/02/2025	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Ana Raquel de Azevedo Xavier Alcides Antonio e Silva
22/02/2025	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Lidiane Candido da Silva Osmário Gomes Ferreira
23/02/2025	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Rodolfo Vieira Farias de Souza Miriã Ferreira Santos
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às17:00	Garanhuns	Débora Maria Correia Ferreira Felipe Augusto Lins Albuquerque

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: plantao6a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/02/2025	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Maíra Jerônimo Ferreira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
02/02/2025	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Leonel Brito Caraciolo de Almeida Maria Simony de Araujo Oliveira
08/02/2025	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Maria Simony de Araujo Oliveira Cibele de Azevedo Feitoza Lira
09/02/2025	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Maria Simony de Araujo Oliveira Maíra Jerônimo Ferreira
15/02/2025	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira Rui Barbosa
16/02/2025	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Mariana Jatobá Xavier Germino Leonel Brito Caraciolo de Almeida
22/02/2025	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira Maria Simony de Araujo Oliveira
23/02/2025	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Brena Nascimento Ramos Monteiro Maíra Jerônimo Ferreira
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às17:00	Caruaru	Maíra Jerônimo Ferreira Cibele de Azevedo Feitoza Lira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, 01, Bairro de São José, Palmares-PE
E-mail: plantao7a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Marina Linhares Gomes Lemos Gean Carlos Guimarães Gomes
02/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	José Éverton Soares Barbosa Júlia Gonçalves Torres de Andrade
08/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Júlio César de Souza Melo Letícia Andrade Santos
09/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Júlia Gonçalves Torres de Andrade
15/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Ívila Barbosa Alves da Silva
16/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Edvany Melo Assunção Luiz Henrique Matos da Silva
22/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Jamerson Eudes Lopes Trindade Gean Carlos Guimarães Gomes
23/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Josias Bezerra Brito Júnior Genildo Dias Pereira
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Letícia Andrade Santos Júlio César de Souza Melo

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO

COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: plantao8a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Rodolfo Macário Monteiro Armando Ramos de Albuquerque Maranhão
02/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Lopes de Santana Jamilly de Santana Cavalcante
08/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Joathan Danillo de Souza Santana Luis Antonio de Santana Príncipe
09/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Luis Antonio de Santana Príncipe Joathan Danillo de Souza Santana
15/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Leonardo Luiz da Silva Robério Fagner de Almeida Siqueira
16/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Leonardo Luiz da Silva Robério Fagner de Almeida Siqueira
22/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Robério Fagner de Almeida Siqueira Leonardo Luiz da Silva
23/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcântara Gabriella Cavalcanti de Lima Souza
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Moab Gouveia Lins Ana Paula Vargas de Alcântara

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO

COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Christina Coimbra de Almeida Guedes
02/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Iane Enai de Melo Nóbrega
08/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Iane Enai de Melo Nóbrega
09/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Maria Cláudia Nunes de Luz Iane Enai de Melo Nóbrega
15/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Hadames Muller Gonçalves Maria Cláudia Nunes de Luz
16/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Maria Cláudia Nunes de Luz
22/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Leonardo Bezerra Leal Altamir Barbosa de Lima
23/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Iane Enai de Melo Nóbrega
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Adauto Alex dos Santos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA
Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Danielle de Castro Farias Juliana Marinho Tabosa
02/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Rafael Henrique Houly Borba Márcio Tiago da Paixão
08/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Delmiro Venício Costa Ramos Márcio Tiago da Paixão
09/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Marília Izabelly de Oliveira Dantas Juliana Marinho Tabosa
15/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	João Luiz Siqueira Clemente Camila Maria Gomes Confessor
16/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Clay Ellison de Oliveira Nascimento
22/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Clay Ellison de Oliveira Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos Coelho
23/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Camila Maria Gomes Confessor João Luiz Siqueira Clemente
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Crisdayane Palitot de Queiroz Andreza Maria Félix da Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO
Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE
E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/02/2025 5	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Sílvio Robson Augusto da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho

02/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Silvio Robson Augusto da Silva Tiago Gomes de Freitas	Antônio Alves dos Santos Filho
03/02/2025	segunda-feira	13:00 às 17:00	Bom Jardim	Juliane Karoline da Silva Ribeiro	
08/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Silvio Robson Augusto da Silva Vitória Santiago Soares de Moura	Severino Barbosa dos Santos
09/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Vitória Santiago Soares de Moura Silvio Robson Augusto da Silva	Severino Barbosa dos Santos
15/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sobral Antônio Anselmo Juliane Karoline da Silva Ribeiro	Antônio Alves dos Santos Filho
16/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Juliane Karoline da Silva Ribeiro Sobral Antônio Anselmo	Antônio Alves dos Santos Filho
22/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Bianca de Santana França	Severino Barbosa dos Santos
23/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Bianca de Santana França Itatiane Maria Mignac de Melo	Severino Barbosa dos Santos
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Silvio Robson Augusto da Silva Tiago Gomes de Freitas	Antônio Alves dos Santos Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITORIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais,
Vitória de Santo Antão-PE
E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Lane Michelle Barbosa da Silva	José Luís dos Santos
02/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Deborah Serodio Almeida Mesel Ewerton Nóbrega de Almeida	
08/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Marcelo Borba Barbosa	
09/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Marcelo Borba Barbosa Tatiana Siqueira Sercundes	
15/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Annielly Kath de Oliveira Lira Geraldo Alves de Siqueira Junior	
16/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Layane Caroline L. do Nascimento	José Luís dos Santos
22/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Jamerson Serafim de Moura Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luís dos Santos
23/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Nathalya Alves Tomé Jamerson Serafim de Moura	José Luís dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE
E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Renato Barbosa dos Santos Geovane Laurentino de Vasconcelos
02/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Geovane Laurentino de Vasconcelos Yve Rodrigues Mendes da Silva
08/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Yve Rodrigues Mendes da Silva Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto
09/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto Mardson Moutinho de Oliveira e Silva
15/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Mardson Moutinho de Oliveira e Silva Jandira de Souza Wanderley
16/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Jandira de Souza Wanderley Vanessa Maria Ferreira Campos
22/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Vanessa Maria Ferreira Campos Daniel Pena e Torres
23/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Pena e Torres Marcelo Mendes Monteiro
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Marcelo Mendes Monteiro Vanessa Basílio da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE
E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
02/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
08/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
09/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
15/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Tércio Rubem Lopes de Miranda Patrícia Leite de Araújo Lima e Oliveira
16/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Tércio Rubem Lopes de Miranda Patrícia Leite de Araújo Lima e Oliveira
22/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Patrícia Leite de Araújo Lima e Oliveira Laiane Alves Concerva
23/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Patrícia Leite de Araújo Lima e Oliveira Laiane Alves Concerva
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edif. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
Recife-PE Fone: 3182-7083
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Aída de Fátima Rangel G. Alcoforado Adriana Maria M. Lima e Silva
02/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Adriano Márcio Arrais de Oliveira Amanda Queiroz Bacelar
08/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Eduardo Henrique Braga N. de Moura Diego Henrique Cerquinho Monteiro
09/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior Marcela C. da Costa Lima Ferreira
15/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Cleibson Dávila da Silva Marcelo Oliveira Resende
16/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Gustavo Adrião Gomes da Silva França Paula Roberta Pereira Freire
22/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Alexandra Moreda Delgado Régis Aída de Fátima Rangel G. Alcoforado
23/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Lucielly Cavalcanti de Oliveira Ivanielly Caroline G. dos Santos
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Gabriella Vanessa Gomes de Matos Gustavo Adrião Gomes da Silva Gomes

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: pjmcivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Deborah de Sobral Melo Daniela de Magalhaes Beder
02/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Daniela de Magalhaes Beder Djenane Barros Mendonça Batista
08/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Djenane Barros Mendonça Batista Ana Cecília de Holanda Jung
09/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Ana Cecília de Holanda Jung Benedito Alves Tiu Júnior
15/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Benedito Alves Tiu Júnior Juliana Magalhaes Franca
16/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Juliana Magalhaes Franca Vandir Pereira de Souza
22/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Vandir Pereira de Souza Aline Leal Marinho de Carvalho
23/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Aline Leal Marinho de Carvalho Jefferson Luiz de França
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Jefferson Luiz de França Selene Carvalho Padilha

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/02/2025	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Eliana Soares Araújo Paula Nóbrega de Brito
02/02/2025	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Sandy Emily Leite da Silva Teresinha de Jesus Moraes
08/02/2025	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Hadames Muller Gonçalves Sérgio Carlos da Silva
09/02/2025	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Márcio Gerônimo Silveira Paula Nóbrega de Brito
15/02/2025	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Sandy Emily Leite da Silva Márcio Gerônimo Silveira
16/02/2025	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Paula Nóbrega de Brito Sandy Emily Leite da Silva
22/02/2025	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Teresinha de Jesus Moraes Hadames Muller Gonçalves
23/02/2025	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Sérgio Carlos da Silva Eliana Soares Araújo
28/02/2025	sexta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Paula Nóbrega de Brito Sandy Emily Leite da Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n
 Ilha Joana Bezerra, Recife-PE
 E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Renan de Sousa Albuquerque Antônio Paulo Nascimento Carvalho
02/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Antônio Paulo Nascimento Carvalho Mariana Puliesi Lustosa
08/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Geraldo de Sá Carneiro Neto
09/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Geraldo de Sá Carneiro Neto Camila Cardoso de Siqueira Galdino
15/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Camila Cardoso de Siqueira Galdino Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho
16/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho Gabriela Cavalcanti Tobler
22/02/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Gabriela Cavalcanti Tobler Camila Rodrigues de Lima
23/02/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Camila Rodrigues de Lima Vanessa Moraes de Carvalho
28/02/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Vanessa Moraes de Carvalho Bruna Rodrigues da Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Licitações e Procedimentos Auxiliares – DEMLPA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 001/2025

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012024000083.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3069.2024.DEMLPA.PE.0053.MPPE.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012024000144.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, contado da data de sua assinatura.
CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

Empresa:	INOVATEC DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ:	53.327.138/0001-66	Inscrição Estadual:	1146780-06
Endereço:	Rua São João, 467 - São José - Recife - PE - CEP: 50.020-150		
Telefone/FAX:	(81) 2011-7883 / 99829-4393 / 99788-3076	E-mail:	inovatecdistribuidora@gmail.com
Representante:	SHIRLEY ANDRADE DE MORAIS		

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE 01 - Cota principal							
Item	Código	Descrição	Marca /Modelo	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
1	3745775	(3745775) - GAS REFRIGERANTE - DO TIPO R-134A, PARA USO EM CONDICIONADOR DE AR, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 13,6 KG.	UNI	30	UN	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
2	3745783	(3745783) - GAS REFRIGERANTE - DO TIPO R22, PARA USO EM CONDICIONADOR DE AR, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 13,6 KG.	RLX	30	UN	R\$ 875,00	R\$ 26.250,00
3	3745759	(3745759) - GAS REFRIGERANTE - DO TIPO R-410, PARA USO EM CONDICIONADOR DE AR, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE 11,35 KG.	UNI	45	UN	R\$ 710,00	R\$ 31.950,00
4	4822528	(4822528) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - GAS MAPP, CINLINDRO DE 400G	RLX	30	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
5	2208431	(2208431) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - TUBO DE COBRE FLEXIVEL, BITOLA 1/4", ROLO COM 15 METROS.	TERMOMECANICA	450	UN	R\$ 218,00	R\$ 98.100,00
6	2208490	(2208490) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR -	TERMOMECANICA	450	UN	R\$ 325,00	R\$ 146.250,00


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		TUBO DE COBRE FLEXIVEL, BITOLA 3/8", ROLO COM 15 METROS					
7	2208466	(2208466) - PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - TUBO DE COBRE FLEXIVEL, BITOLA 1/2", ROLO COM 15 METROS.	TERMOMECANICA	450	UN	R\$ 426,00	R\$ 191.700,00
8	3099741	(3099741) - PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 5/8POL	TERMOMECANICA	450	RL 15 M	R\$ 570,00	R\$ 256.500,00
9	3099750	(3099750) - PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 3/4POL	TERMOMECANICA	450	RL 15 M	R\$ 620,00	R\$ 279.000,00
10	3180140	(3180140) - SOLDA - SOLDA DO TIPO UNIPRATA, COM DIAMETRO DE 2,4MM, VARETA, PARA REFRIGERACAO	BRASIL SOLDAS	9	KG	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
11	1537083	(1537083) - PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO, COM FENDA, 12MM, COM BUCHA S-12	NEWFIX	15	CX 100 UN	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
12	5316456	(5316456) - GAS REFRIGERANTE - DO TIPO R141B, PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, BOTIJAO DE 13,60KG	DIGOLD	30	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
13	4616731	(4616731) - SUPORTE PARA AR CONDICIONADO - EM PERFIL U PINTADO DE 1,2MM, PARA CONDENSADORES SPLITS 6.000 A 12.000 BTUS, INSTALADO.	METALBRAS	45	UN	R\$ 28,00	R\$ 1.260,00
14	2998530	(2998530) - SUPORTE PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE FERRO - PARA UNIDADE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	METALBRAS	150	UN	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
15	5040108	(5040108) - SUPORTE PARA AR CONDICIONADO - PERFIL U DE 1,9MM, EM ACO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, PARA UNIDADE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS.	METALBRAS	45	UN	R\$ 145,00	R\$ 6.525,00
16	5111528	(5111528) - SUPORTE PARA AR CONDICIONADO - PERFIL U EM CHAPA METALICA, COM PINTURA ELETROSTATICA, PARA CONDENSADORAS, TIPO BARRIL,	METALBRAS	30	UN	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		DE 36.000 BTUS, INCLUINDO PARAFUSOS E CHUMBADORES					
17	5111510	(5111510) - SUPORTE PARA AR CONDICIONADO - PERFIL U EM CHAPA METALICA, COM PINTURA ELETROSTATICA, PARA EVAPORADORES SPLITS DE 30.000 A 60.000 BTUS, INCLUINDO PARAFUSOS E CHUMBADORES	METALBRAS	75	UN	R\$ 95,00	R\$ 7.125,00
18	2990768	(2990768) - PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO, PARA FIXACAO,MEDINDO 10MM DE DIAMETRO,COM BUCHA DE NYLON	NEWFIX	15	CX 100 UN	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
19	4827546	(4827546) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - PARA SPLIT, FITA EM PVC, BRANCA, PARA ACABAMENTO, MEDINDO 10,00 X 0,10 M,	IMPERFITAS	450	UN	R\$ 2,90	R\$ 1.305,00
20	5069521	(5069521) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBULACAO DE COBRE, COM 1/4 POL, 9 MM DE ESPESSURA E 2 M DE COMPRIMENTO	EPEX	450	UN	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
21	5069530	(5069530) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBULACAO DE COBRE, COM 3/8 POL, 9 MM DE ESPESSURA E 2 M DE COMPRIMENTO	EPEX	450	UN	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
22	5069548	(5069548) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBULACAO DE COBRE, COM 1/2 POL, 9 MM DE ESPESSURA E 2 M DE COMPRIMENTO.	EPEX	450	UN	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
23	5069556	(5069556) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBULACAO DE COBRE, COM 5/8 DE POLEGADAS, 9 MM DE ESPESSURA E 2 M DE COMPRIMENTO.	EPEX	450	UN	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
24	5069564	(5069564) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM	EPEX	450	UN	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBULACAO DE COBRE, COM 3/4 DE POLEGADAS, 9 MM DE ESPESSURA E 2 M DE COMPRIMENTO.					
25	5949432	(5949432) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBULACAO DE COBRE, BITOLA 1", 9,00 MM DE ESPESSURA E 2,00 METROS DE COMPRIMENTO	EPEX	300	UN	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
26	5949440	(5949440) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBULACAO DE COBRE, BITOLA DE 1 1/4", 9,00 MM DE ESPESSURA E 2,00 METROS DE COMPRIMENTO	EPEX	300	UN	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
27	5949467	(5949467) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBULACAO DE COBRE, BITOLA DE 1 1/2", 9,00 MM DE ESPESSURA E 2,00 M DE COMPRIMENTO	EPEX	300	UN	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
28	5318459	(5318459) - VERGALHAO - DE ACO, DO TIPO TIRANTE COM ROSCA, MEDINDO 1/4" X 3,00 M, SEM ACESSORIOS	NEWFIX	450	UN	R\$ 28,00	R\$ 12.600,00
29	5069572	(5069572) - FITA ISOLANTE - FITA ADESIVA MULTI USO, TIPO SILVER TAPE, NA COR PRATA, 48,00MM X 50,00M	TECTAPE	450	UN	R\$ 45,00	R\$ 20.250,00
30	5949947	(5949947) - CHUMBADOR - DE METAL GALVANIZADO, MODELO JAQUETA E CONE, COM BITOLA INTERNA DE 1/4" MEDINDO 35,00MM, PARA SER UTILIZADO EM FIXACAO E HASTE ROSCADA NA LAJE	NEWFIX	9	CX 100 UN	R\$ 100,00	R\$ 900,00
COTA PRINCIPAL LOTE 01 - VALOR TOTAL						R\$ 1.200.000,00	

LOTE 01 - Cota reservada

Item	Código	Descrição	Marca /Modelo	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
1	3745775	(3745775) - GAS REFRIGERANTE - DO TIPO R-134A, PARA USO EM CONDICIONADOR DE AR,	UNI	10	UN	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 13,6 KG.					
2	3745783	(3745783) - GAS REFRIGERANTE - DO TIPO R22, PARA USO EM CONDICIONADOR DE AR, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 13,6 KG.	RLX	10	UN	R\$ 875,00	R\$ 8.750,00
3	3745759	(3745759) - GAS REFRIGERANTE - DO TIPO R-410, PARA USO EM CONDICIONADOR DE AR, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE 11,35 KG.	UNI	15	UN	R\$ 710,00	R\$ 10.650,00
4	4822528	(4822528) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - GAS MAPP, CINLINDRO DE 400G	RLX	10	UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00
5	2208431	(2208431) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - TUBO DE COBRE FLEXIVEL, BITOLA 1/4", ROLO COM 15 METROS.	TERMOMECHANIC A	150	UN	R\$ 218,00	R\$ 32.700,00
6	2208490	(2208490) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - TUBO DE COBRE FLEXIVEL, BITOLA 3/8", ROLO COM 15 METROS	TERMOMECHANIC A	150	UN	R\$ 325,00	R\$ 48.750,00
7	2208466	(2208466) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - TUBO DE COBRE FLEXIVEL, BITOLA 1/2", ROLO COM 15 METROS.	TERMOMECHANIC A	150	UN	R\$ 426,00	R\$ 63.900,00
8	3099741	(3099741) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 5/8POL	TERMOMECHANIC A	150	RL 15 M	R\$ 570,00	R\$ 85.500,00
9	3099750	(3099750) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 3/4POL	TERMOMECHANIC A	150	RL 15 M	R\$ 620,00	R\$ 93.000,00
10	3180140	(3180140) - SOLDA - SOLDA DO TIPO UNIPRATA, COM DIAMETRO DE 2,4MM, VARETA, PARA REFRIGERACAO	BRASIL SOLDAS	3	KG	R\$ 200,00	R\$ 600,00
11	1537083	(1537083) - PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO, COM FENDA, 12MM, COM BUCHA S-12	NEWFIX	5	CX 100 UN	R\$ 114,00	R\$ 570,00
12	5316456	(5316456) - GAS REFRIGERANTE - DO TIPO R141B, PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, BOTIJAO DE 13,60KG	DIGOLD	10	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
13	4616731	(4616731) - SUPORTE PARA AR	METALBRAS	15	UN	R\$ 28,00	R\$ 420,00


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		CONDICIONADO - EM PERFIL U PINTADO DE 1,2MM, PARA CONDENSADORES SPLITS 6.000 A 12.000 BTUS, INSTALADO.					
14	2998530	(2998530) - SUPORTE PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE FERRO - PARA UNIDADE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	METALBRAS	50	UN	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
15	5040108	(5040108) - SUPORTE PARA AR CONDICIONADO - PERFIL U DE 1,9MM, EM ACO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, PARA UNIDADE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS.	METALBRAS	15	UN	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
16	5111528	(5111528) - SUPORTE PARA AR CONDICIONADO - PERFIL U EM CHAPA METALICA, COM PINTURA ELETROSTATICA, PARA CONDENSADORAS, TIPO BARRIL, DE 36.000 BTUS, INCLUINDO PARAFUSOS E CHUMBADORES	METALBRAS	10	UN	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
17	5111510	(5111510) - SUPORTE PARA AR CONDICIONADO - PERFIL U EM CHAPA METALICA, COM PINTURA ELETROSTATICA, PARA EVAPORADORES SPLITS DE 30.000 A 60.000 BTUS, INCLUINDO PARAFUSOS E CHUMBADORES	METALBRAS	25	UN	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
18	2990768	(2990768) - PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO, PARA FIXACAO,MEDINDO 10MM DE DIAMETRO,COM BUCHA DE NYLON	NEWFIX	5	CX 100 UN	R\$ 125,00	R\$ 625,00
19	4827546	(4827546) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - PARA SPLIT, FITA EM PVC, BRANCA, PARA ACABAMENTO, MEDINDO 10,00 X 0,10 M,	IMPERFITAS	150	UN	R\$ 2,90	R\$ 435,00
20	5069521	(5069521) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBULACAO DE COBRE, COM 1/4 POL, 9 MM DE ESPESSURA E 2 M DE COMPRIMENTO	EPEX	150	UN	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
21	5069530	(5069530) - PECA DE REPOSICAO	EPEX	150	UN	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		PARA CONDICIONADOR DE AR - ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBULACAO DE COBRE, COM 3/8 POL, 9 MM DE ESPESSURA E 2 M DE COMPRIMENTO					
22	5069548	(5069548) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBULACAO DE COBRE, COM 1/2 POL, 9 MM DE ESPESSURA E 2 M DE COMPRIMENTO.	EPEX	150	UN	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
23	5069556	(5069556) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBULACAO DE COBRE, COM 5/8 DE POLEGADAS, 9 MM DE ESPESSURA E 2 M DE COMPRIMENTO.	EPEX	150	UN	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
24	5069564	(5069564) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBULACAO DE COBRE, COM 3/4 DE POLEGADAS, 9 MM DE ESPESSURA E 2 M DE COMPRIMENTO.	EPEX	150	UN	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
25	5949432	(5949432) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBULACAO DE COBRE, BITOLA 1", 9,00 MM DE ESPESSURA E 2,00 METROS DE COMPRIMENTO	EPEX	100	UN	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
26	5949440	(5949440) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBULACAO DE COBRE, BITOLA DE 1 1/4", 9,00 MM DE ESPESSURA E 2,00 METROS DE COMPRIMENTO	EPEX	100	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
27	5949467	(5949467) - PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBULACAO DE COBRE, BITOLA DE 1 1/2", 9,00 MM DE ESPESSURA E 2,00 M DE COMPRIMENTO	EPEX	100	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

28	5318459	(5318459) - VERGALHAO - DE ACO, DO TIPO TIRANTE COM ROSCA, MEDINDO 1/4" X 3,00 M, SEM ACESSÓRIOS	NEWFIX	150	UN	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
29	5069572	(5069572) - FITA ISOLANTE - FITA ADESIVA MULTI USO, TIPO SILVER TAPE, NA COR PRATA, 48,00MM X 50,00M	TECTAPE	150	UN	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
30	5949947	(5949947) - CHUMBADOR - DE METAL GALVANIZADO, MODELO JAQUETA E CONE, COM BITOLA INTERNA DE 1/4" MEDINDO 35,00MM, PARA SER UTILIZADO EM FIXAÇÃO E HASTE ROSCADA NA LAJE	NEWFIX	3	CX 100 UN	R\$ 100,00	R\$ 300,00
COTA RESERVADA LOTE 01 - VALOR TOTAL						R\$ 400.000,00	

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Guilherme Girão Barreto da Silva, lotado na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção – DIMSM, desta Procuradoria-Geral de Justiça, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

Promotora de Justiça / Secretária- Geral do Ministério Público de Pernambuco: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA.

(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES NO ORIGINAL)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL
ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE FEVEREIRO -2025

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de **FEVEREIRO** ano de 2025

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS 01º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO * 02º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/02/25 Sessão ordinária	02º Procurador de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	
11/02/25 Sessão ordinária	1ºProcurador de Justiça Cível Alfredo Pinheiro Martins Neto (convocado)	
18/02/25 Sessão ordinária	02º Procurador de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque)	
25/02/25 Sessão ordinária	1ª Procurador de Justiça Cível Alfredo Pinheiro Martins Neto (convocado)	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS 07º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/02/25 Sessão ordinária	07º Procurador de Justiça Cível Nelma Ramos Maciel Quaiotti	
12/02/25 Sessão ordinária	12ª Procurador de Justiça Cível Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior	
19/02/25 Sessão ordinária	07º Procurador de Justiça Cível Nelma Ramos Maciel Quaiotti	
26/02/25 Sessão ordinária	12ª Procurador de Justiça Cível Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior	
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS 10º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/02/25 Sessão ordinária	6º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo	

	(EXERCÍCIO CUMULATIVO NA 21ªPJC)	
13/02/25 Sessão ordinária	10º Procurador de Justiça Cível Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	
20/02/25 Sessão ordinária	6º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo (EXERCÍCIO CUMULATIVO NA 21ªPJC)	
27/02/25 Sessão ordinária	10º Procurador de Justiça Cível Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS 14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - VALDIR BARBOSA JÚNIOR 19º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/02/25 Sessão ordinária	19º Procurador de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura	
13/02/25 Sessão ordinária	14º Procurador de Justiça Cível Valdir Barbosa Júnior	
20/02/25 Sessão ordinária	1ªPJC Procurador de Justiça Cível Alfredo Pinheiro Martins Neto (convocado)	
27/02/25 Sessão ordinária	14º Procurador de Justiça Cível Valdir Barbosa Júnior	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS- 04º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS 15º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/02/25 Sessão ordinária	04º Procurador de Justiça Cível Maria da Gloria Gonçalves Santos	
12/02/25 Sessão ordinária	15º Procurador de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	
19/02/25 Sessão ordinária	04º Procurador de Justiça Cível Maria da Gloria Gonçalves Santos	
26/02/25 Sessão ordinária	15º Procurador de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS 16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES 09º PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL- LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/02/25 Sessão ordinária	9º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	
11/02/25 Sessão ordinária	16º Procurador de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques	
18/02/25 Sessão ordinária	9º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	

25/02/25 Sessão ordinária	16º Procurador de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques	
7ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL ESPECIALIZADA QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
05/02/25 Sessão ordinária	05º Procurador de Justiça Cível Marco Aurelio Farias da Silva	
12/02/25 Sessão ordinária	05º Procurador de Justiça Cível Marco Aurelio Farias da Silva	
19/02/25 Sessão ordinária	05º Procurador de Justiça Cível Marco Aurelio Farias da Silva	
26/02/25 Sessão ordinária	05º Procurador de Justiça Cível Marco Aurelio Farias da Silva	
8ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL ESPECIALIZADA TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS		
04/02/25 Sessão ordinária	Procurador de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro (convocada)	
11/02/25 Sessão ordinária	Procurador de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro (convocada)	
18/02/25 Sessão ordinária	Procurador de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro (convocada)	
25/02/25 Sessão ordinária	Procurador de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro (convocada)	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/02/25 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
11/02/25 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
18/02/25 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
25/02/25 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS 03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA 08º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS
06/02/25 Sessão ordinária	3º Procurador de Justiça Cível Charles Hamilton dos Santos Lima	
13/02/25 Sessão ordinária	08º Procurador de Justiça Cível Lucila Varejão Dias Martins	

20/02/25 Sessão ordinária	3º Procurador de Justiça Cível Charles Hamilton dos Santos Lima	
27/02/25 Sessão ordinária	08º Procurador de Justiça Cível Lucila Varejão Dias Martins	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/02/25 Sessão ordinária	20º Procurador de Justiça Cível Silvio José Menezes Tavares	
11/02/25 Sessão ordinária	6º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo	
18/02/25 Sessão ordinária	20º Procurador de Justiça Cível Silvio José Menezes Tavares	
25/02/25 Sessão ordinária	6º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS 11º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LÚCIA DE ASSIS 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - CARLOS ROBERTO SANTOS		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/02/25 Sessão ordinária	13º Procurador de Justiça Cível Carlos Roberto Santos	
12/02/25 Sessão ordinária	11º Procurador de Justiça Cível Lúcia de Assis	
19/02/25 Sessão ordinária	13º Procurador de Justiça Cível Carlos Roberto Santos	
26/02/25 Sessão ordinária	11º Procurador de Justiça Cível Lúcia de Assis	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas ou por acordo entre os membros. (* Procuradores impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis irão assumir às sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Dr. Valdir Barbosa Júnior
14º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM FEVEREIRO 2025

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 04.02	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
Dia 11.02	Drª Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça
Dia 18.02	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	15º Procurador de Justiça
Dia 25.02	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	15º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Andrea Karla Maranhão C. Freire	8º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 05.02	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça
Dia 12.02	Drª Giani Maria do Monte Santos	18º Procurador de Justiça
Dia 19.02	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça (acumulação)
Dia 26.02	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça (acumulação)
2ª Sessão	Drª Giani Maria do Monte Santos	18º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça

3ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 05.02	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	6º Procurador de Justiça (acumulação)
Dia 12.02	Dr. José Lopes de O. Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 19.02	Drª. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 26.02	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. José Lopes de O. Filho	2º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	6º Procurador de Justiça (acumulação)

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 04.02	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 11.02	Dr. Carlos Alberto Pereira Vítório	17º Procurador de Justiça
Dia 18.02	Dr. Rinaldo Jorge da Silva	24º Procurador de Justiça (convocado)
Dia 25.02	Dr. Edson José Guerra	21º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Carlos Alberto Pereira Vítório	17º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª. Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça

Aguinaldo Fenelon de Barros
24ª Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

AGUINALDO
 FENELON DE
 BARROS:1576909

Assinado de forma digital
 por AGUINALDO FENELON
 DE BARROS:1576909
 Dados: 2025.01.27 14:54:18
 -03'00'